



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XIX • Nº 1809 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 26 DE DEZEMBRO DE 2023

The Conqueror Fight 2.0 é sucesso de público

Evento reuniu centenas de pessoas para assistir a mais
de 30 lutas de MMA e jiu-jítsu no Estádio Municipal



Centenas de pessoas estiveram presentes neste sábado (23) no Estádio Jair Toscano de Brito para assistir às mais de 30 lutas do The Conqueror Fight 2.0. Ao todo, o evento contou com 12 lutas principais de MMA e mais de 20 lutas infantis de jiu-jítsu realizadas por projetos sociais. Organizado pelo Instituto Mutaru, a iniciativa contou com o apoio da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer.

- As artes marciais, incluindo o MMA e o jiu-jítsu, têm se destacado como uma das principais atrações esportivas em nosso município, não apenas por meio da realização de eventos, mas também pelas inúmeras conquistas dos nossos atletas. Estamos consolidando nossa posição como referência na região. A Prefeitura de Angra dos Reis e a Secretaria de Esporte e Lazer merecem reconhecimento pelo total apoio a essa iniciativa - destacou Vitor Simões, secretário de Esporte e Lazer.

Assim como a primeira edição, o The Conqueror 2.0 proporcionou uma noite repleta de ação, emoção e vitórias impressionantes. Na categoria Punch Strike, Jorge Miguel “Canelão” conquistou uma vitória acirrada sobre Lucas dos Santos “LC” por decisão dividida dos jurados, enquanto na categoria Peso Pesado - MMA Amador, Rain Wilber mostrou sua habilidade ao vencer Jeferson Guilherme “Joelho” por decisão unânime dos juízes.

O evento apresentou a inédita categoria Capoeira In The Cage, proporcionando um espetáculo único para os fãs. Rômulo Spala “Pé de Lama” conquistou a vitória por decisão majoritária dos jurados na categoria até 90kg, enquanto Eduardo da Silva “Espiga” empolgou a plateia ao vencer Ruan Ramos “Mutante” por nocaute técnico aos 58 segundos do segundo round na categoria até 85kg.

A categoria Peso Mosca – MMA Profissional, até 57kg, proporcionou momentos intensos com dois destaques notáveis. Hudson Machado impressionou ao garantir uma vitória por finalização (guilhotina) aos 4 minutos e 23 segundos do terceiro round contra David dos Santos. Além disso, Renan Neves “Renanzinho” assegurou seu lugar na decisão do Grand Prix Peso Galo ao finalizar Cristiano Amaral “Rick” com um katagatami aos 2 minutos e 38 segundos do segundo round. Neves agora se prepara para enfrentar Marcos Paulo “Vuvuzela”, que avançou para a final ao derrotar Victor Danthes “Peixe” por nocaute técnico (socos) aos 53 segundos do primeiro round.

Na categoria Peso Galo – MMA Profissional, até 61 kg, Marcello Phelyp impressionou ao garantir uma vitória por nocaute técnico (ground and pound) contra Andrew Barbosa ao 1 minuto e 37 segundos do primeiro round. O angrense Vagner Oliveira também brilhou na categoria Peso Leve – MMA Profissional, até 70kg, ao vencer João Antônio “John Parafuso” por finalização (katagatami) ao 1 minuto e 5 segundos do primeiro round.

Na categoria Punch Strike, até 90kg, Luiz Jorge Jr “Jr Be-souro” garantiu uma vitória emocionante sobre Wendell de Oliveira “Wendell Negão” por decisão dividida dos jurados.

Na categoria Peso Pesado – MMA Profissional, o ex-lutador do UFC Luiz Henrique “KLB” demonstrou sua maestria ao finalizar Luiz Garcia “Luizão” com um katagatami aos 2 minutos e 44 segundos do primeiro round.

A luta principal da noite, na categoria Peso Galo – MMA Profissional, até 61kg, foi um verdadeiro espetáculo, com o invicto angrense Marcos Aurélio “Peruano” conquistando uma vitória impressionante por decisão unânime dos juízes sobre Wanderley de Jesus “Xuxa”. A batalha foi aclamada como a melhor luta da noite, encerrando o evento com chave de ouro.

- O evento foi espetacular, com lutas eletrizantes. A equipe do The Conqueror merece os parabéns por realizar um evento magnífico, destacando-se como o ápice das artes marciais em Angra dos Reis. Durante a tarde, foram mais de 20 lutas envolvendo crianças de um projeto social de jiu-jítsu, seguidas por 12 lutas principais de MMA à noite. Uma novidade desta edição foi a categoria “Capoeira In The Cage”, uma adaptação da capoeira às regras do evento, com duas lutas que foram muito bem recebidas pelo público, proporcionando uma energia incrível. No próximo ano, prometemos superar ainda mais as expectativas com mais eventos como esse - comentou Kelvyn Medeiros, organizador do evento.

Vila do Abraão terá programação especial de Réveillon

Moradores e turistas vão poder curtir quatro dias de festa

Angra dos Reis terá a maior festa de Réveillon e aniversário de sua história. Além de grandes nomes da música brasileira se apresentando no palco da Praia do Anil, a programação se estenderá à Vila do Abraão, na Ilha Grande, do dia 29 de dezembro a 1º de janeiro.

Durante quatro dias, os moradores e turistas que estiverem visitando a Ilha Grande vão poder curtir as apresentações de DJ, bandas de rock e axé e da sertaneja Rita Moreira, que antes de cantar no Abraão vai ser a responsável por agitar a virada do ano na Praia do Anil.

O palco será montado próximo à Casa de Cultura Constantino Cokotós e a programação começará em horários diferenciados. Nos dias 29 e 30 de dezembro, terá início às 20h; na noite de Réveillon a música começa a rolar um pouco



mais tarde, às 22h; e no primeiro dia de 2024, a festa será iniciada às 21h.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Imaar
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 2151/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 2153/2023/SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR TAILAINY VITORIA TEIXEIRA DE JESUS, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Controle e Contratos, da Secretaria Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, no período de 01 de janeiro a 21 de abril de 2024, durante a licença maternidade da titular, Ana Beatriz Maximiano dos Santos, matrícula 29409.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2152/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 482/2023/SAD.SEGES, da Secretaria de Administração, datado de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR RICARDO ALEXANDRE PERES DA SILVA, matrícula 4502458, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Licitação, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, da Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, da Secretaria de Administração, Símbolo CT, no período de 20 de dezembro de 2023 a 18 de

janeiro de 2024, durante as férias da titular, Marcia Aparecida Barbosa Meira, matrícula 27095.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2153/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do Memorando nº 730/2023/CGM, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 04 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR MAGDA NEVES ANGELO, matrícula 16972, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenadora de Arquivo, da Controladoria Geral, Símbolo FG-2, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024, durante a licença prêmio da titular, Elisa Mara Conde Suominsky, matrícula 15603.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2154/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 737/2023/CGM, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 11 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR LAURA MARIA BRAGA SARMENTO, matrícula 22304, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Gestão de Riscos e Conformidade, da Superintendência de Integração de Controles, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CT, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, durante as férias do titular, Sandro Campos Sales, matrícula 29268.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2155/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ANULAR as portarias n. 1899 e 1900/2023, datadas de 23 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

AVISO DE CHAMAMENTO **PÚBLICO Nº 001/2023/IMAAR**

PROCESSO: 2022038518

OBJETO: Credenciamento de cooperativas e associações, para o recebimento de remuneração complementar pela prestação de serviços de coleta de óleo vegetal usado, no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Período para Credenciamento: 11/01/2024 à 10/07/2024.

Os interessados em obter o chamamento impresso poderão fazê-lo mediante apresentação de 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na sede do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR, na Rua do Comércio, nº 17 – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 10:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site: www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3368-4435, e-mail: imaar.supma@angra.rj.gov.br.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

TERMO DE DISPENSA Nº 027/2023/SDSP

Processo nº 2023048840, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: aquisição emergencial de kits de limpeza.

2º – FAVORECIDO: QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 30.756.604/0001-23.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será de forma única.

5º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

6º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20231559, Dotação nº 26.2601.08.244.0231.2246.309 03203.15000000.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

6.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023048840, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 30.756.604/0001-23, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023/SDSP, PROCESSO 2023048840, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS DE LIMPEZA, cuja CONTRATADA, seja a empresa QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 30.756.604/0001-23, com valor global de R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última nas seguintes:

Dotação nº 26.2601.08.244.0231.2246.30903203.15000000;

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE DISPENSA Nº 028/2023/SDSP

Processo nº 2023048810, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: aquisição emergencial de kits de higiene pessoal.

2º – FAVORECIDO: QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 30.756.604/0001-23.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será de forma única.

5º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração.

6º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20231559, Dotação nº 26.2601.08.244.0231.2246.309 03203.15000000.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

6.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023048810, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 30.756.604/0001-23, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023/SDSP, PROCESSO 2023048810, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL

DE KITS DE HIGIENE PESSOAL, cuja CONTRATADA, seja a empresa QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 30.756.604/0001-23, com valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última nas seguintes:

Dotação nº 26.2601.08.244.0231.2246.30903203.15000000;

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 115/2023/SDSP

PUBLICADO ANTERIORMENTE NA PÁGINA 31 e 32 DO B.O. Nº 1808, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar o servidor **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572 para exercer a gestão do Processo 2023043494, cujo objeto é serviço de pintura predial externa e interna;

LEIA-SE:

Art. 1º. Designar o servidor **DAVI REIS PEREIRA**, matrícula 12572 para exercer a gestão do Processo 2023047114, cujo objeto é aquisição de materiais gráficos, para atender a campanha de natal que será realizada nos 8 CRAS que pertencem a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania de Angra dos Reis;

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

PROCESSO Nº 2023037870

OBJETO: Registro de preços, para aquisição de diversos materiais para construção civil e material Elétrico tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/01/2024, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2023

PROCESSO N° 2023043324

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de CIMENTO CP III 40 RS, de alto-forno, em sacos de 50 kg, destinados aos reparos e manutenções de logradouros e próprios públicos do Município de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender a demanda das diversas Unidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/01/2024, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, n° 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023

PROCESSO N° 2023043492

OBJETO: Serviço de lanternagem e pintura das viaturas, pertencente à Secretaria de Proteção e Defesa Civil, conforme especificação no item 4, do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/01/2024, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos

Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, n° 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2023/REMARCADO II

PROCESSO N° 2023023826

OBJETO: Fornecimento e instalação de janelas acústicas para atender a sala do Secretário e a sala de crise da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/01/2024, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, n° 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
PREGOEIRA

CONVITE N° 029/2023

PROCESSO N° 2022029465

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público que após aguardar o prazo legal para recurso concedido pela Comissão Permanente de Licitação, e todo o contido no processo 2022029465, manifestado no dia do certame pela(s) empresa(s) **TIZA ENGENHARIA LTDA** e a **interposição do mesmo, porém negado provimento pela CPL e DECISÃO FINAL do Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas** pela(s) empresa(s) e consequentemente mantendo **INABILITADA(S)** o(s) licitante(s) **TIZA ENGENHARIA LTDA**. Torna-se público também o agendamento para o dia **29/12/2023, às 14h00min**, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos,

nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, o prosseguimento de sessão, **para abertura do envelope “B – Proposta de Preços”** da(s) empresa(s) **SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, HABILITADA(S).**

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA N.º 029/2023/SEV

O Secretário de Eventos, **João Willy Seixas Peixoto**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando os processos nºs 2023043912, 2023044333 e 2023044744 e os contratos nºs 318/2023, 316/2023 e 317/2023, celebrado entre a **Secretaria de Eventos** e as empresas **GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, MMZ PRODUcoes ARTISTICAS LTDA E SEM QUERER PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, firmados em 19 e 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art.1º. Fica designado o servidor Jader Carlos da Lapa, matrícula nº 30.571, para exercer a gestão dos contratos nºs 318/2023, 316/2023 e 317/2023, processos nºs 2023043912, 2023044333 e 2023044744, cujo os objetos são: **Contratação do show da cantora “Ludmilla” para a apresentação no evento “Reveillon 2024”, que será representado pela empresa SEM QUERER PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, no dia 29 de Dezembro de 2023, na Praia do Anil.**

Contratação do show do cantor “Mumuzinho” para a apresentação no evento “Angra 522 anos”, que será representado pela empresa MMZ PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, no dia 05 de Janeiro de 2024, na Praia do Anil.

CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR “DILSINHO”, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CHEGADA DA PROCISSÃO MARÍTIMA”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESA GH MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024, NA PRAIA DO ANIL.

Art.2º. Fica designado o servidor Júlio César Mesa Riquelme, matrícula nº 27.189 para exercer a fiscalização dos contratos citados no artigo anterior.

Art.3º. Fica designado o servidor, André Felipe Pereira Nunes de Souza, matrícula nº 28.904 para exercer a suplência da fiscalização e da gestão dos referidos contratos.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO **CHAMADA PÚBLICA 06 E 07/2023/FMC**

O Secretário de Cultura e Patrimônio torna pública, a alteração dos períodos das fases de análise, julgamento e contratação dos selecionados nos Editais abaixo listados, considerando as prorrogações das fases de inscrições e as demais fases.

ETAPAS	INÍCIO	FIM
Inscrições	24/10/2023	19/12/2023
Análise e julgamento	26/12/2023	15/01/2024
Apresentação de recurso	16/01/2024	18/01/2024
Julgamento de recurso	19/01/2024	22/01/2024
Resultado final		23/01/2024
Apresentação de documentação / contratação	24/01/2024	02/02/2024

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 13.337, **DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Esporte e Lazer:

Alan Ferreira de Oliveira
Marcelo Larrosa Tavares de Souza
Shirleide Torres da Silva

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Andrea Rodrigues Portugal
Jean Carlos de Oliveira Corrêa
José Belo de Souza

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

DECRETO Nº 13.310, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 20.744.762,03 (vinte milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 20.744.762,03 (vinte milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2025 15 451 0220 1494 44905199 15000000	83.624,43	-
2023 20 2025 15 451 0220 1495 44905199 15000000	413.965,19	-
2023 20 2025 23 695 0207 1506 33903999 15000000	670.850,46	-
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	3.466.518,70	-
2023 20 2025 15 451 0221 1010 44905199 15000000	78.041,22	-
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901143 15001002	-	4.445.000,00
2023 27 2701 10 301 0204 2001 31901152 15001002	-	240.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2001 31901152 15001002	-	28.000,00
2023 20 2025 15 451 0207 1516 44905199 15000000	185.779,64	-
2023 20 2025 15 451 0207 1520 44905199 15000000	125.388,82	-
2023 20 2025 23 695 0207 1506 33903999 15000000	126.831,54	-
2023 20 2005 04 122 0204 2162 33903001 15000000	-	438.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903099 15000000	22.735,14	-
2023 20 2005 04 122 0204 2161 33903999 15000000	-	22.735,14

2023 20 2012 12 364 0214 2123 33903979 15000000	4.117,18	-
2023 20 2012 12 361 0213 2115 44905180 15000000	-	199,50
2023 20 2012 12 361 0214 2123 44905180 15000000	-	3.369,05
2023 20 2012 04 122 0204 2753 44905180 15000000	-	548,63
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903099 15000000	45.000,00	-
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000	-	45.000,00
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903099 15000000	26.871,25	-
2023 20 2005 04 122 0204 2284 33903999 15000000	-	26.871,25
2023 33 3301 10 302 0228 2700 33903917 15000000	28.000,00	-
2023 33 3301 10 122 0204 2018 33903990 15000000	-	28.000,00
2023 20 2025 15 451 0207 1508 44905199 15000000	2.434,64	-
2023 20 2025 15 451 0207 1510 44905199 15000000	38.584,23	-
2023 20 2025 15 451 0207 1518 44905199 15000000	80.529,41	-
2023 20 2025 15 451 0207 1519 44905199 15000000	1.354.469,41	-
2023 20 2025 15 451 0207 1520 44905199 15000000	521.671,15	-
2023 20 2025 15 451 0207 1521 44905199 15000000	85.321,21	-
2023 20 2025 15 451 0207 1537 44905199 15000000	39.377,11	-
2023 20 2025 15 451 0220 1522 44905199 15000000	797.627,08	-
2023 20 2025 15 451 0220 1592 44905199 15000000	54.000,00	-
2023 20 2025 15 451 0220 1596 44905199 15000000	48.686,77	-
2023 20 2025 15 452 0220 2463 44905199 15000000	374.922,04	-
2023 20 2025 15 452 0220 1527 44905199 15000000	636,04	-
2023 20 2025 15 451 0207 1521 33903916 15000000	998,08	-
2023 33 3301 10 302 0228 2693 33903950 15000000	-	3.399.257,17
2023 20 2025 15 451 0207 3119 44905191 15000000	8.000,00	-
2023 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 15000000	-	8.000,00
2023 20 2025 15 452 0220 1618 44905199 15000000	100,42	-
2023 20 2020 15 451 0207 1536 44905199 15000000	-	100,42
2023 20 2025 15 452 0220 2463 44905199 15000000	150.000,00	-
2023 20 2014 04 122 0204 2001 31901302 15000000	-	150.000,00
2023 20 2028 04 122 0204 2002 33903999 15000000	196.750,49	-
2023 20 2028 27 812 0207 2142 33903999 15000000	21.664,00	-
2023 20 2028 27 812 0207 2675 33903099 15000000	-	92.664,00
2023 20 2028 27 812 0207 2675 33903999 15000000	-	125.750,49
2023 20 2025 15 452 0220 2463 44905199 15000000	268.985,19	-
2023 20 2002 04 122 0204 2005 33909104 15000000	-	3.000,00
2023 20 2020 04 122 0204 2001 31900413 15000000	-	12.000,00
2023 20 2022 04 122 0204 2001 31901143 15000000	-	10.000,00
2023 20 2023 04 122 0204 2001 31900413 15000000	-	35.000,00
2023 20 2024 04 122 0204 2001 31900413 15000000	-	15.000,00
2023 20 2025 04 122 0204 2001 31900413 15000000	-	23.000,00

2023 34 3401 04 122 0204 2001 31900413 15000000	-	5.000,00
2023 20 2027 04 122 0204 2001 31901137 15000000	-	140.000,00
2023 20 2017 04 122 0204 2001 31900413 15000000	-	25.985,19
2023 20 2023 12 361 0214 1063 44905180 15001001	218.037,74	-
2023 20 2023 12 361 0214 7020 44905199 15001001	981.462,26	-
2023 20 2012 12 361 0214 2110 33903999 15001001	-	1.080.000,00
2023 20 2012 12 365 0214 2129 33903999 15001001	-	115.500,00
2023 20 2012 12 367 0214 2110 33903999 15001001	-	4.000,00
2023 20 2012 12 361 0214 2139 33903016 15001001	44.541,88	-
2023 20 2012 12 361 0214 2541 33903999 15001001	-	19.750,65
2023 20 2012 12 361 0214 2543 33903999 15001001	-	24.791,23
2023 22 2201 04 122 0204 2184 44905299 15010010	1.700,00	-
2023 22 2201 23 695 0209 2196 33901414 15010010	1.750,32	-
2023 22 2201 04 122 0204 2184 44905234 15010010	3.816,00	-
2023 22 2201 04 122 0204 2184 44905242 15010010	-	7.266,32
2023 20 2012 12 361 0214 1642 33903916 15730000	5.333.758,68	-
2023 20 2012 12 361 0214 2356 33903060 15730000	-	5.259.091,00
2023 20 2012 12 361 0214 2356 44905180 15730000	-	55.128,15
2023 20 2012 12 365 0214 2356 44905180 15730000	-	10.514,41
2023 20 2012 12 366 0214 2356 44905180 15730000	-	4.542,46
2023 20 2012 12 367 0214 2356 44905180 15730000	-	847,08
2023 20 2012 12 361 0204 2002 44905180 15730000	-	3.635,58
2023 20 2012 12 361 0204 1642 33903916 15730000	201.420,27	-
2023 20 2012 12 366 0214 2356 33903948 15730000	-	90.482,77
2023 20 2012 12 367 0214 2356 33903060 15730000	-	110.937,50
2023 33 3301 10 122 0204 1077 33903999 16000000	1.000,00	-
2023 33 3301 10 122 0204 2674 33901414 16000000	5.000,00	-
2023 33 3301 10 122 0204 2674 33903099 16000000	22,47	-
2023 33 3301 10 122 0204 2674 33903016 16000000	170,75	-
2023 33 3301 10 122 0204 2674 33903026 16000000	68.000,00	-
2023 33 3301 10 122 0204 2674 33903301 16000000	1.000,00	-
2023 33 3301 10 122 0204 2674 33903999 16000000	70.023,80	-
2023 33 3301 10 302 0228 1413 33903999 16000000	91.903,69	-
2023 33 3301 10 302 0228 1414 44905208 16000000	1.737,35	-
2023 33 3301 10 302 0228 2690 33903999 16000000	400.000,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2691 33903016 16000000	691,40	-
2023 33 3301 10 302 0228 2691 33903010 16000000	60.000,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2691 33903023 16000000	6.000,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2699 44905208 16000000	66.440,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2700 33903917 16000000	200.000,00	-
2023 33 3301 10 302 0228 2691 33903096 16000000	8.000,00	-

2023 33 3301 10 302 0228 2700 33903996 16000000	8.000,00	-
2023 33 3301 10 122 0204 2161 33903943 16000000	-	400.000,00
2023 33 3301 10 302 0228 2691 33903099 16000000	-	127.989,46
2023 33 3301 10 302 0228 2691 33903020 16000000	-	60.000,00
2023 33 3301 10 302 0228 2694 33903999 16000000	-	310.000,00
2023 33 3301 10 302 0228 2697 33903999 16000000	-	90.000,00
2023 20 2025 15 451 0220 1596 44905199 17000000	95.258,49	-
2023 20 2020 15 451 0207 1536 44905199 17000000	-	95.258,49
2023 20 2025 15 451 0220 1596 44905199 17000000	8.000,00	-
2023 20 2023 04 122 0204 2331 44909302 17000000	-	8.000,00
2023 25 2501 17 512 0210 7038 44905199 17040006	1.365.040,00	-
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903099 17040006	-	1.365.040,00
2023 20 2025 15 451 0207 1990 33903905 17040006	50.000,00	-
2023 20 2025 15 451 0207 1990 44905191 17040006	58.643,50	-
2023 20 2025 15 451 0207 2537 33903905 17040006	10.000,00	-
2023 20 2025 15 451 0207 2537 44905238 17040006	48.000,00	-
2023 20 2025 15 451 0220 2545 44905228 17040006	28.475,88	-
2023 20 2025 15 452 0220 2546 33903999 17040006	307,89	-
2023 25 2501 17 512 0210 7038 44905199 17040006	859.000,00	-
2023 20 2025 15 452 0220 2748 33903999 17040006	809,60	-
2023 20 2025 15 451 0220 2545 33903026 17040006	26.434,94	-
2023 20 2027 15 695 0220 2084 33903024 17040006	202.267,55	-
2023 20 2025 15 451 0207 1508 44905199 17040006	137.431,69	-
2023 20 2025 15 451 0207 1521 44905199 17040006	332.338,22	-
2023 20 2025 15 451 0207 1520 44905199 17040006	403.251,30	-
2023 20 2025 15 452 0220 2068 44905199 17040006	7.545,52	-
2023 20 2024 15 452 0229 2538 33678300 17040006	-	2.164.506,09
2023 20 2006 04 129 0204 2002 33904712 17040006	15.000,00	-
2023 25 2501 17 512 0210 7038 33903999 17040006	-	15.000,00
TOTAL	20.744.762,03	20.744.762,03

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

15730000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17000000 = Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17040006 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei N° 9.478/97, Artigo 50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SIRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS

SECRETÁRIA HOSPITALAR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA - HMJ

DECRETO Nº 13.313, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.079.902,13 (dois milhões, setenta e nove mil, novecentos e dois reais e treze centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 – Fonte: 17040006 – R\$ 2.079.902,13 (dois milhões, setenta e nove mil, novecentos e dois reais e treze centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2024 15 452 0229 2538 33678300 17040006	1.7.1.2.52.3.1.70400.1	2.079.902,13
TOTAL		2.079.902,13

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17040006 = Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**FONTE DE RECURSOS: 17040006**

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.3.1.70400.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 115.368.716,59
Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 10.097.979,28
Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 94.118.075,35

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 94.118.075,35
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 115.368.716,59
Taxa de Incremento	0,82

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 10.097.979,28	0,82	R\$ 8.237.955,69
------------------------------------	-------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 94.118.075,35
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 8.237.955,69
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 102.356.031,04
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 39.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 63.356.031,04
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.086, de 21/07/2023	R\$ 2.567.953,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.104, de 28/07/2023	R\$ 1.704.168,25
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.140, de 17/08/2023	R\$ 38.028.641,79
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.165, de 04/09/2023	R\$ 3.609.717,62
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.180, de 12/09/2023	R\$ 340.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.190, de 19/09/2023	R\$ 7.000.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.249, de 07/11/2023	R\$ 6.257.214,25
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 3.848.336,13

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

DECRETO N° 13.314, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM N° 200/2023/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 14/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 10 1001 01 031 0185 1126 44905199 15000000	1.100.000,00	-
2023 10 1001 01 031 0185 2295 33903099 15000000	-	200.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2295 44905299 15000000	-	500.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2672 31901101 15000000	-	300.000,00
2023 10 1001 01 031 0185 2672 31901302 15000000	-	100.000,00
TOTAL	1.100.000,00	1.100.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO N° 13.315, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.752.476,41 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por **Superávit: Fonte 16020000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 – R\$ 2.752.476,41 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 301 0183 1207 33903999 16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21C0	65.216,25
2023 27 2701 10 301 0183 2220 33903999 16020000		44.413,00
2023 27 2701 10 303 0183 2231 33903009 16020000		633.554,64
2023 27 2701 10 301 0183 2236 33903999 16020000		1.309.318,82
2023 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 16020000		699.973,70
TOTAL		2.752.476,41

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16020000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21C0

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N° 13.317, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por **Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS N° 1.808, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0181 1657 33508501 16000000	1.7.1.3.50.2.1.60000.9	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T O N° 13.318, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.597.026,20 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, vinte e seis reais e vinte centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE – Fonte: 16350000 – R\$ 1.597.026,20 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, vinte e seis reais e vinte centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 16350000	1.7.1.2.52.2.1.63500.1	1.597.026,20
TOTAL		1.597.026,20

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES VINCULADOS A SAÚDE (ART. 2º DA LEI 12.858/2013)

FONTE DE RECURSOS: 16350000

Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei 9.478/97, art.49, I e II – Principal

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.2.1.63500.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 5.719.163,81
Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 848.881,21
Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 6.637.026,20

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 6.637.026,20
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 5.719.163,81
Taxa de Incremento	1,16

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 848.881,21	1,16	R\$ 985.117,23
------------------------------------	----------------	------	----------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 6.637.026,20
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 985.117,23
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 7.622.143,43
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 4.800.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 2.822.143,43
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.218, de 16/10/2023	R\$ 940.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.882.143,43

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.319, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.575.184,79 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE – Fonte: 16350000 – R\$ 2.575.184,79 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 16350000	1.7.1.2.52.1.1.63500.1	2.575.184,79
TOTAL		2.575.184,79

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: COTA PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI 12.858/2013 – SAÚDE (25%)

FONTE DE RECURSOS: 16350000

Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados a Saúde
Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.63500.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 9.145.860,14
Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 1.012.633,16
Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 10.533.774,12

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 10.533.774,12
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 9.145.860,14
Taxa de Incremento	1,15

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 1.012.633,16	1,15	R\$ 1.166.303,53
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 10.533.774,12
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 1.166.303,53
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 11.700.077,65
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 4.500.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 7.200.077,65
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.119, de 08/08/2023	R\$ 959.160,79
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.219, de 16/10/2023	R\$ 3.649.428,54
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 2.591.488,32

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.320, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 12,00 (doze reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 12,00 (doze reais)**, na forma seguinte:

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 16000000	1.7.1.3.50.2.1.60000.10	12,00
TOTAL		12,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T O Nº 13.321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 160.125,00 (cento e sessenta mil, cento e vinte cinco reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 160.125,00 (cento e sessenta mil, cento e vinte cinco reais)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM / MS Nº 1.631, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0181 2233 33903036 16000000	1.7.1.3.50.2.1.60000.11	160.125,00
TOTAL		160.125,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.322, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 915.800,00 (novecentos e quinze mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16010000 – R\$ 915.800,00 (novecentos e quinze mil e oitocentos reais)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM / MS Nº 1.592, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 301 0183 1658 44905252 16010000	2.4.1.1.51.1.60100.4	915.800,00
TOTAL		915.800,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16010000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.323, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.346.734,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16010000 – R\$ 7.346.734,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM / MS Nº 1.647, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0181 1659 44905208 16010000	2.4.1.1.51.2.1.60100.1	4.847.401,00
2023 27 2701 10 302 0181 1659 44905208 16010000		2.499.333,00
TOTAL		7.346.734,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16010000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.324, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.887.854,03 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 1.887.854,03 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 302 0129 2736 33903950 16000000	1.7.1.3.50.2.1.21400.7 1.7.1.3.50.2.1.21600.4	1.887.854,03
TOTAL		1.887.854,03

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especial - FAEC SIA – Nefrologia

Receita: Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada – Principal -Portaria nº 6 de 17/02/2021

FONTE DE RECURSOS: 16000000

Código de Classificação: 1.7.1.3.50.2.1.21400.7 (Receita utilizada no exercício 2022)

Código de Classificação: 1.7.1.3.50.2.1.21600.4 (Receita utilizada no exercício 2023)

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 4.651.825,80
Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 958.530,40
Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 5.926.641,84

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 30/11/2023	R\$ 5.926.641,84
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 4.651.825,80
Taxa de Incremento	1,27

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/12/2022 a 31/12/2022	R\$ 958.530,40	1,27	R\$ 1.221.212,19
------------------------------------	----------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 5.926.641,84
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 1.221.212,19
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 7.147.854,03
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 5.260.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.887.854,03
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.887.854,03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N° 13.325, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.260.448,76 (seis milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 6.260.448,76 (seis milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 30 3001 08 241 0227 1412 33503999 15000000	117.450,00	-
2023 26 2601 08 244 0231 2246 33903203 15000000	-	117.450,00
2023 30 3001 08 241 0227 2529 33903016 15000000	2.718,00	-
2023 30 3001 08 241 0227 2529 33903615 15000000	-	2.718,00
2023 30 3001 08 241 0227 1412 33503999 15000000	129.900,00	-
2023 26 2601 08 244 0231 2246 33903203 15000000	-	129.900,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15001001	33.000,00	-
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901110 15001001	-	2.000,00
2023 20 2012 12 367 0204 2001 31901152 15001001	-	6.000,00
2023 20 2012 12 367 0204 2001 31911308 15001001	-	25.000,00
2023 20 2023 12 361 0214 1063 44905180 15001001	803.061,53	-
2023 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 15001001	701.838,74	-
2023 20 2023 12 365 0214 3083 44905191 15001001	47.826,54	-
2023 20 2012 12 365 0214 2428 44905210 15001001	451.756,88	-
2023 20 2012 12 367 0214 2433 44905210 15001001	139.746,35	-
2023 20 2012 12 365 0214 1642 33903916 15001001	-	2.144.230,04
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33901414 15001002	21.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2209 33903096 15001002	15.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2209 33903996 15001002	15.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903099 15001002	1.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 15001002	56.000,00	-
2023 27 2701 10 303 0182 2231 33903099 15001002	122.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2209 33904007 15001002	22.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0129 2736 33903950 15001002	-	252.000,00
2023 27 2701 10 301 0129 2216 33903009 15001002	19.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0204 2209 44905247 15001002	-	1.000,00
2023 27 2701 10 302 0204 2209 44905212 15001002	-	18.000,00
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903999 15001002	64.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0129 2216 33903009 15001002	18.000,00	-
2023 27 2701 10 303 0182 2231 33903099 15001002	13.000,00	-
2023 27 2701 10 301 0204 2209 33903978 15001002	-	95.000,00
2023 25 2501 04 122 0204 2201 33903501 15010010	18.885,90	-
2023 25 2501 04 122 0204 2001 31901107 15010010	-	2.685,70
2023 25 2501 04 122 0204 2005 33909104 15010010	-	9.200,20
2023 25 2501 04 122 0204 2201 33904708 15010010	-	7.000,00
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 15401070	384.000,00	-
2023 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 15401070	-	172.000,00
2023 20 2012 12 367 0204 2001 31911308 15401070	-	212.000,00

2023 27 2701 10 301 0204 2515 33904899 16000000	189.945,39	-
2023 27 2701 10 301 0129 2216 33903036 16000000	-	189.945,39
2023 27 2701 10 302 0181 2152 33903999 16320000	260.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0181 2152 33903036 16320000	-	260.000,00
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903999 16350000	98.551,66	-
2023 27 2701 10 301 0181 2225 33903024 16350000	20.833,84	-
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903999 16350000	550.083,20	-
2023 27 2701 10 302 0129 2736 33903950 16350000	406,45	-
2023 27 2701 10 302 0181 2152 44905208 16350000	16.000,00	-
2023 27 2701 10 302 0181 2225 33903024 16350000	17.031,51	-
2023 27 2701 10 302 0181 2225 44905191 16350000	535,14	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 44905235 16350000	22.455,00	-
2023 27 2701 10 122 0181 2225 33903999 16350000	244.000,00	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 44905242 16350000	18.088,24	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33904019 16350000	196,97	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33904021 16350000	30,20	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903919 16350000	4.561,60	-
2023 27 2701 10 302 0181 2225 44905234 16350000	7.753,30	-
2023 27 2701 10 302 0181 2225 44905233 16350000	900,00	-
2023 27 2701 10 301 0183 1207 33909301 16350000	3.777,00	-
2023 27 2701 10 301 0183 1207 44905230 16350000	261,12	-
2023 27 2701 10 301 0183 1207 44905233 16350000	143,41	-
2023 27 2701 10 301 0183 1207 44905241 16350000	4.052,15	-
2023 27 2701 10 301 0183 1207 44905242 16350000	630,00	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903023 16350000	3.435,00	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903941 16350000	590,00	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 44905212 16350000	6.872,70	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903980 16350000	8.780,00	-
2023 27 2701 04 122 0204 2209 33909293 16350000	1.058,10	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33904015 16350000	231,00	-
2023 27 2701 10 301 0183 2236 44905234 16350000	18.000,00	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33903017 16350000	8.314,15	-
2023 27 2701 10 302 0129 2216 44905208 16350000	22.680,00	-
2023 27 2701 10 302 0181 2233 44905208 16350000	34.020,00	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33904018 16350000	3.420,00	-
2023 27 2701 10 122 0204 2209 33904017 16350000	440,00	-
2023 27 2701 10 302 0181 2209 33903950 16350000	1.154.160,79	-
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903950 16350000	329,64	-
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903401 16350000	1.553,72	-
2023 27 2701 10 303 0129 2216 33903009 16350000	339.469,00	-
2023 27 2701 10 302 0129 2216 33903016 16350000	674,54	-

2023 27 2701 10 302 0181 2755 33508501 16350000	-	2.614.319,43
TOTAL	6.260.448,76	6.260.448,76

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15000000 = Recursos Ordinários

15001001 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15001002 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

15010010 = Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadado

15401070 = Transferências do FUNDEB -70%

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16320000 = Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

16350000 = Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO

DECRETO N° 13.328, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.438,00 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 1.438,00 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM / MS Nº 1.005, DE 21 DE JULHO DE 2023

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 301 0183 1660 33903036 16000000	1.7.1.3.50.1.1.60000.14	1.438,00
TOTAL		1.438,00

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T O Nº 13.329, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 947,34 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 947,34 (novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM / MS Nº 1.013, DE 21 DE JULHO DE 2023

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 301 0183 1660 33903036 160000000	1.7.1.3.50.1.1.60000.15	947,34
TOTAL		947,34

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T O Nº 13.330, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 40.129,00 (quarenta mil, cento e vinte e nove reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – Fonte: 16000000 – R\$ 40.129,00 (quarenta mil, cento e vinte e nove reais)**, na forma seguinte:

PORTARIA GM / MS Nº 2.156, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 27 2701 10 304 0180 2243 33903023 160000000	1.7.1.3.50.3.1.60000.8	40.129,00
TOTAL		40.129,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.339,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

REVOGA O DECRETO QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 117 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 13.336, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA Nº 454/2023/SAD

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº065/2023 - processo administrativo 2023045292, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e o fornecedor XAVIER DISTRIBUIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.119.995/0001-81, firmado em 07/12/2023 publicado em 13/12/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcelo Casado Lima Sampaio de Araujo, matrícula 11.776, para exercer a gestão do processo nº 2023045292, cujo objeto é aquisição de panetones para presentear os servidores públicos municipais.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909 , para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do processo, a servidora Maria da Glória Diniz Rosa, matrícula nº 3.837 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1853/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº

412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023039281, datado de 03 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **DENISE DA SILVA AGUIAR**, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 30243, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1854/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023038044, datado de 22 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JOELMA FABIANO DE SOUZA**, do cargo de Psicóloga, matrícula 4501830, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1855/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023036876, datado de 15 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ISIS AYRES DA CRUZ**, do cargo de Monitor de Educação Especial, matrícula 29919, Referência 105, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1856/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do

Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023036415, datado de 13 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARCELLY ALVES DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula 26295, Referência 105, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1889/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023039230, datado de 02 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **NATHALIA LACERDA DE CARVALHO**, do cargo de Docente II, Matrícula 24861, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1890/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023037383, datado de 19 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **FABIOLA MESQUITA GUEDES**, do cargo de Psicóloga, matrícula 20405, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1896/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com

base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023040327, de 10 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde de **ADSON JUNIO TENORIO DA ROCHA**, matrícula 24666.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1897/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023040313, de 09 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **DAIANE ALMEIDA DOS SANTOS PIMENTEL**, matrícula 29495, do cargo de ESF – Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1901/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023033406, de 22 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **ADRIANA CIANNI DE PAULA**, matrícula 29326, do cargo de ESF – Médico.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1902/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023031668, de 11 de agosto de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **ALZIMAR FARIA BARBOSA LOPES**, matrícula 30319, do cargo de Nutricionista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1904/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023028275, de 19 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **LOHANE ALFENA BOSI**, matrícula 29185, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1913/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023027255, de 11 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **PATRICIA CORREA DA SILVA**, matrícula 29229, do cargo de ESF – Enfermeiro Gerente.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1914/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1.941, de 30 de abril de 2008 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023023999, de 20 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde de **NEIVA GARCIA MARTINS CAXIAS**, matrícula 18984.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1916/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023022307, de 12 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, do agente público **DOMINGOS ANTONIO VARELA GARCIA**, matrícula 29145, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1917/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023041907, datado de 23 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARCIA SANCHEZ BRANDAO**, do cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula 28123, Referência 105, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 25 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1978/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023041493, de 19 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **RAQUEL MARIA BATISTA SOUZA DE SOUZA**, matrícula 27827, do cargo de Docente II.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1979/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023039842, datado de 05 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **KEILLA PETRONILHA NAZARETH**, do cargo de Docente I, Matrícula 29083, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1980/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023037248, de 18 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública **MONICA BARBALHO DE MENEZES**, matrícula 27799, do cargo de Docente II.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1981/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023037045, datado de 15 de setembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **VIVIANE MARQUES DE ANDRADE**, do cargo de Docente II, Matrícula 21824, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

função de Diretora da CETI Escola Municipal Maria Hercília Cardoso de Castro, **com efeitos a contar de 06 de novembro de 2023.**”

Leia-se:

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1943/2023, datada de 07 de dezembro de 2023, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1797, de 07 de dezembro de 2023, página 12,

“**DISPENSAR** MARCELA DE SOUZA REIS, matrícula 17869, da função de Diretora da CETI Escola Municipal Maria Hercília Cardoso de Castro, **com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2023.**”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Onde se lê:

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

“**DISPENSAR** MARCELA DE SOUZA REIS, matrícula 17869, da

PORTARIA Nº 2156/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1728/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 22 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DISPENSAR das Funções de Auxiliar de Direção e Diretor de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA	UNIDADE DE ENSINO
Alex Sandro Nazareth Targini	17757	Diretor	01/01/2024	EM Mauro Sérgio da Cunha
Fabricia Martins dos Santos de Oliveira	21400	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Mauro Sérgio da Cunha
Iria Glauca Rosa	27415	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Mauro Sérgio da Cunha
Silvia Elena Winkler De Alves	3246	Diretor	01/01/2024	EM Tereza Pinheiro de Almeida
Camila Nelis Neves Nascimento	22178	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Tereza Pinheiro de Almeida
Rosemar Alexandrina Meyer	29934	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Tereza Pinheiro de Almeida
Glauciane Soares Basilio	6671	Diretor	01/01/2024	EM Dom Pedro I
Aguida Maria Peixoto Dias	17930	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Dom Pedro I
Karolayne dos Santos Medeiros	29032	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Dom Pedro I
Eduardo Bento Inacio	18062	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Cleusa Fortes de Pinho Jordão
Ana Cristina Ferreira Neves	19226	Diretor	01/01/2024	EM Gal Silvestre Travassos
Maraisa Torres	21212	Diretor	01/01/2024	EM Thomaz H Mac-Cormick
Mariana Inacio De Oliveira Maximo	22111	Diretor	01/01/2024	EM Julio Cesar de A Lorangeira
Alcilene Valença de Souza	19753	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Julio Cesar de A Lorangeira
Simony Valim da Rocha	18263	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Julio Cesar de A Lorangeira
Aline Vieira Bernardo	17761	Diretor	01/01/2024	EM Frei Fernando Geurtse
Janaina Macedo de Azevedo	17759	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Frei Fernando Geurtse
Debora Muniz Castro	13155	Diretor	01/01/2024	EM Alexina Lowndes
Bernadete Conceição Pereira Correia	22179	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Alexina Lowndes

Fabiana de Almeida	3712	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Alexina Lowndes
Carolina Estevam Martins Galhardo	25295	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Benedito dos Santos Barbosa
Mariane Marcato Pereira	25109	Diretor	01/01/2024	EM Joaquim Alves de Brito
Flora Flores	19241	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Brigadeiro Nobrega
Karyn Silva Lima	12548	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Nova Perequê
Maria Ribeiro Agostinho	3277	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Nova Perequê
Elaine da Conceição Carvalho	29725	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM João Gregório Galindo
Maria das Graças Ladislau Rodrigues	458	Auxiliar de Direção	01/01/2024	CETI Prof Francisco Pereira da Rocha
Vanice Ferreira de Souza	17942	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Sergio Louzada Tavares
Andreia Saraiva e Silva	27350	Diretor	01/01/2024	EM Maria Thereza Nascimento Garcia
Amanda Moreira Da Cunha Dos Anjos	12458	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Maria Thereza Nascimento Garcia
Miriam Oliveira Da Silva Rezuski	29718	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Maria Thereza Nascimento Garcia
Elivania De Jesus Paixao Moizes	22158	Diretor	01/01/2024	EM Prof Manoelina Rodrigues Barbosa
Glauca Cristine Trotta	17232	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Prof Manoelina Rodrigues Barbosa
Rita de Cassia Gomes e Souza	17982	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Prof Manoelina Rodrigues Barbosa
Daniela Bonfim de Souza Coli	17677	Diretor	01/01/2024	Cemei Dolores Gritten Del Castilho
Daniely Magalhães Nunes	17133	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Dolores Gritten Del Castilho
Roberta Carvalho da Cunha Valentim	22265	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Dolores Gritten Del Castilho
Priscila Aparecida Barbosa Dias	25245	Diretor	01/01/2024	Cemei Parque Mambucaba
Larissa Nascimento Fernandes da Silva	27489	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Parque Mambucaba
Claudia Teresinha Seixas Peixoto	17340	Auxiliar de Direção	01/01/2024	CETI Maria Hercilia Cardoso de Castro
Elicarla Souza de Oliveira	29707	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Julia Moreira da Silva
Marta Lucia de Almeida Franca Silva	12441	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Parque Mambucaba II

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

P O R T A R I A N° 2157/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1728/2023/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 22 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção e de Diretor de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DATA	UNIDADE DE ENSINO
Alex Sandro Nazareth Targini	17757	Diretor	01/01/2024	EM Julio Cesar de A Laranjeira
Iria Glaucia Rosa	27415	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Julio Cesar de A Laranjeira
Silvia Elena Winkler De Alves	3246	Diretor	01/01/2024	EMEJA Cleusa Fortes de Pinho Jordão
Rosemar Alexandrina Meyer	29934	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EMEJA Cleusa Fortes de Pinho Jordão
Glauciane Soares Basilio	6671	Diretor	01/01/2024	EM Mauro Sérgio da Cunha
Karolayne dos Santos Medeiros	29032	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Mauro Sérgio da Cunha
Ana Paula Figueiredo Rocha	29661	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Mauro Sérgio da Cunha
Ana Cristina Ferreira Neves	19226	Diretor	01/01/2024	EM Dom Pedro I
Eduardo Bento Inacio	18062	Diretor	01/01/2024	EM Tereza Pinheiro de Almeida
Maraisa Torres	21212	Diretor	01/01/2024	EM Gal Silvestre Travassos
Suelen Da Silva Chrisostimo	28731	Diretor	01/01/2024	EM Thomaz H Mac-Cormick
Debora Muniz Castro	13155	Diretor	01/01/2024	EM Frei Fernando Geurtse
Eva da Trindade Terra	21440	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Frei Fernando Geurtse
Leilane da Cruz Fortuna	21020	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Frei Fernando Geurtse
Carolina Estevam Martins Galhardo	25295	Diretor	01/01/2024	EM Alexina Lowndes
Mariane Marcato Pereira	25109	Diretor	01/01/2024	CETI Maria Hercilia Cardoso de Castro
Lidiane Dantas da Costa	21329	Auxiliar de Direção	01/01/2024	CETI Maria Hercilia Cardoso de Castro
Clisse da Silva Mendes Pimenta	25547	Diretor	01/01/2024	EM Joaquim Alves de Brito
Flora Flores	30261	Diretor	01/01/2024	Cemei Vila do Abraão
Eliane dos Santos Reis	22290	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Vila do Abraão
Juliana Pires dos Santos Rosa	28268	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM João Gregório Galindo
Elisabeth da Silva Gama	30183	Auxiliar de Direção	01/01/2024	CETI Prof Francisco Pereira da Rocha
Clara Zamluti Facuri	27441	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Brigadeiro Nóbrega
Cheyenne Cristina Lopes de Freitas	27414	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Julia Moreira da Silva
Jucilayne Dassa Silva do Nascimento	29836	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Marechal Dutra
Cristina de Souza Silva	19268	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Benedito dos Santos Barbosa
Maria Aparecida Pereira Vieira Menezes	27351	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Maria José Clara Gomes de Oliveira
Cauê Araujo dos Santos	27446	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Nova Perequê
Anselmo Batista dos Santos	27641	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Nova Perequê
Eliana de Assis Almeida da Silva	25257	Diretor	01/01/2024	Cemei Jacuacanga
Maria Luisa Moura Cabral	29037	Auxiliar de Direção	01/01/2024	Cemei Jacuacanga
Janaina Macedo de Azevedo	28045	Auxiliar de Direção	01/01/2024	CETI João Carolino dos Remedios
Celene Maria Leone Santos	25022	Auxiliar de Direção	01/01/2024	CETI Monsenhor Pinto de Carvalho
Elivania De Jesus Paixão Moizes	22158	Diretor	01/01/2024	EM Maria Thereza Nascimento Garcia
Glaucya Cristine Trotta	17232	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Maria Thereza Nascimento Garcia
Rita de Cassia Gomes e Souza	17982	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Maria Thereza Nascimento Garcia
Daniela Bomfim de Souza Coli	17677	Diretor	01/01/2024	EM Prof Manoelina Rodrigues Barbosa
Daniely Magalhães Nunes	17133	Auxiliar de Direção	01/01/2024	EM Prof Manoelina Rodrigues Barbosa
Priscila Aparecida Barbosa Dias	25245	Diretor	01/01/2024	Cemei Dolores Gritten Del Castilho
Larissa Nascimento Fernandes da Silva	27489	Diretor	01/01/2024	Cemei Parque Mambucaba

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECRETO Nº 13.327, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.274, de 14 de dezembro de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 25.430,25 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 25.430,25 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2003 04 122 0204 2002 33901414 15000000	244,98	-
2023 20 2003 04 122 0204 2002 33903021 15000000	1.826,00	-
2023 20 2003 04 122 0204 2002 44905299 15000000	122,99	-
2023 20 2003 04 122 0204 2157 33903615 15000000	15.792,00	-
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 15000000	6.364,28	-
2023 20 2003 04 122 0204 1077 33903948 15000000	-	24.350,25
2023 20 2003 04 122 0204 2002 33901414 15000000	1.080,00	-
2023 20 2003 04 122 0204 1077 33901414 15000000	-	445,25
2023 20 2003 04 122 0204 1077 33903948 15000000	-	634,75
TOTAL	25.430,25	25.430,25

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
15000000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001799/2023 a 001803/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020012446** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Andre Luis da Paes Nascimento Inocencio - CPF/CNPJ: 082.873.277-92

ENDEREÇO(S): 1) Rua Olga Tavares Carneio n. 249 - Bairro: Monsuaba -Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.916-150,

2) Rua Armando Carneiro Jordao n. 244 - Bairro: Monsuaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-205, e

3) Rua Armando Carneiro Jordao n. 249 - Bairro: Monsuaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-205

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 03.02.088.0157.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 03.02.088.0157.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	562,18	385,19	672,63	0,00	1620,00
2019	614,92	332,46	558,95	0,00	1506,33
2020	634,259	313,09	445,27	0,00	1392,65
2021	4390,28	1032,15	1897,85	0,00	7320,28
2022	4858,75	563,71	1247,17	0,00	6669,63

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001667/2023 a 001671/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 195 a 197/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023672** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Mariana Ramos Rabha e Lauro Vinicius Ramos Rabha e Jose Carlos dos Santos (repres. Mariana Ramos Rabha) - CPF/CNPJ: 101.482.247-50 e 124.324.742-81 e 613.890.807-49 (respectivamente)

ENDEREÇO(S): 1) Rua Doutor Coutinho n. 8 casa E - Bairro: Centro - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-620

- - 2) Rua Cecília Moreira Costa s/n - Bairro: Enseada - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.931-000

3) Rua Prefeito Joao Galindo n. 3180 loja parte terrea - Bairro: Campo Belo (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23932-400

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.063.1565.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.19.063.1565.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	111,37	76,31	133,25	0,00	320,93
2019	121,81	65,86	110,73	0,00	298,40
2020	718,18	354,50	504,16	0,00	1576,84
2021	868,49	204,18	375,43	0,00	1448,10
2022	961,17	111,51	246,72	0,00	1319,40

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/1751/2023 a 1765/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 204/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2012040322** - Objeto: Licença Fácil

NOTIFICADO(A): Heliane Maria dos Reis - CPF ou CNPJ nº. 358.179.846-87

ENDEREÇO(S): 1) Rua 01 casa 19 - Bairro: Vila Operária - Município: PARATI - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23972-000

2) Av. Dr. Francisco Magalhaes Castro n. 810, loja, 1 e 2 pavto, Q.Z L. 3 - Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-210

3) Av. Francisco Magalhaes de castro n. 3, Q.Z - Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-210

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.083.0039.001 a 003

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.083.0039.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	575,75	394,48	688,86	0,00	1.659,09
2019	629,76	340,48	572,44	0,00	1.542,68
2020	649,60	320,64	456,01	0,00	1.426,25
2021	785,56	184,68	339,58	0,00	1.309,82
2022	946,11	109,80	242,93	0,00	1.299,14

Inscrição Imobiliária: 04.01.083.0039.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	310,94	213,05	372,03	0,00	896,02
2019	340,10	183,88	309,15	0,00	833,13
2020	350,81	173,16	246,27	0,00	770,24
2021	424,24	99,74	183,39	0,00	707,37
2022	469,50	54,47	120,51	0,00	644,48

Inscrição Imobiliária: 04.01.083.0039.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	310,94	213,05	372,03	0,00	896,02
2019	340,10	183,88	309,15	0,00	833,13
2020	350,81	173,16	246,27	0,00	770,24
2021	424,24	99,74	183,39	0,00	707,37
2022	469,50	54,47	120,51	0,00	644,48

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts.

149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/1729/2023 a 1733/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 205/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2010010466** - Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Maria da Penha de Mattos - CPF (ou CNPJ) nº. 857.621.727-91

ENDEREÇO(S): 1) Avenida Maria Cecília n. 280 - Bairro: Retiro - Município: VOLTA REDONDA - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 27275-660

2) Rua Valfrido de Carvalho Rodrigues n. 160 - Bairro: Vila Historica de Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-390

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.011.0618.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.02.011.0618.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	1.428,99	979,09	1.709,74	0,00	4.117,82
2019	1.563,02	845,05	1.420,76	0,00	3.828,83
2020	1.612,24	795,81	1.131,78	0,00	3.539,83

2021	1.949,68	458,37	842,82	0,00	3.250,87
2022	2.157,72	250,34	553,85	0,00	2.961,91

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/1734/2023 a 1738/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 207/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2011012672** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Marco Moraes de Almeida - CPF (ou CNPJ) nº. 847.016.177-68

ENDEREÇO(S): 1) Travessa do Cartorio n. 102 - Bairro: Frade (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23946-240

2) Rua Mario das Graças Toledo 1002, parte Lt. 63 Q.31 - Bairro: Parque Perequê (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-450

3) Rua Pernambuco n. 23 - Bairro: Vila Residencial de Mambucaba - Município: PARATI - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23972-000, e

4) Rua Nossa Senhora Aparecida s/n parte LT. 63 Q.31 - Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS -

UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23955-400

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.005.1560.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.005.1560.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	208,35	142,75	249,28	0,00	600,38
2019	227,89	123,21	207,15	0,00	558,25
2020	235,07	116,03	165,02	0,00	516,12
2021	284,26	66,83	122,88	0,00	473,97
2022	314,59	36,50	80,75	0,00	431,84

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/1744/2023 a 1745/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 214/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNI-

CIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **2017025595** - Objeto: Mudança na Utilização do Imóvel

NOTIFICADO(A): Sindicato dos Trabalhadores na indústria de energia elétrica nos municípios de parati e angra CPF (ou CNPJ) n°: 09.403.103/0001-77

ENDEREÇO(S): 1) Rua Village Costa Verde n. 29 - Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-215

2) Rua Uyssees Guimaraes n. 60 (antigo 50) Q. 26 L.05 - Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-080

3) Travessa Antonio Brasilino Vaz n. 568 - Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-205

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 04.01.043.0996.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2019 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.043.0996.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	952,96	652,94	1.140,19	0,00	2.746,09
2019	10.643,93	5.754,66	9.675,17	0,00	26.073,76

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001662/2023 a 001666/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 217/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018002989** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Luiz Carlos de Aguiar - CPF (ou CNPJ) nº: 001.601.337-93

ENDEREÇO(S): 1) Rua das Laranjeiras n. 36 - Bairro: Jacuecanga - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23914-535

2) Rua Rio Bonito n. 44-C - Bairro: Japuiba (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-010

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.076.0027.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.17.076.0027.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	148,16	101,51	177,27	0,00	426,94
2019	120,46	65,13	109,50	0,00	295,09
2020	124,26	61,34	87,23	0,00	272,83
2021	150,27	35,33	64,96	0,00	250,56
2022	166,30	19,29	42,69	0,00	228,28

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001698/2023 a 001702/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 218/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019009861** - Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Jorgeval Ferreira da Silva - CPF (ou CNPJ) nº: 486.019.007-63

ENDEREÇO(S): 1) Rua Antoun Affif n. 128 cx.02 - Bairro: Nova Angra (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23933-180

2) Rua Goiabal n. 48- Bairro: Nova Angra (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23933-260 e

3) Rua Santa Monica lote n. 25, q.25 - Bairro: São Vicente - Município: BELFORD ROXO UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 26160-670

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.151.0341.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.18.151.0341.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	1062,36	727,89	1271,08	0,00	3061,33
2019	1162,01	628,24	1056,25	0,00	2846,50
2020	1198,60	591,63	841,41	0,00	2631,64
2021	1449,47	340,77	626,58	0,00	2416,82

2022	1604,13	186,11	411,76	0,00	2202,00
------	---------	--------	--------	------	---------

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/00xxx/2023 a 00xxxx/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 219/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019002066** - Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Arivaldo Caldas do Nascimento - CPF (ou CNPJ) nº: 075.109.695-49

ENDEREÇO(S): Estrada do Marinas n. 219, pavto superior - Bairro: Marinas - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23907-205

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.08.005.0143.002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.08.005.0143.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	328,93	225,37	393,55	0,00	947,85
2019	359,78	194,52	327,04	0,00	881,34

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001789/2023 a 001793/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 021/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023883** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Naira Maria Lima Reis - CPF (ou CNPJ) nº: 614.389.957-68

ENDEREÇO(S): Rua Niteroi n. 153, fundos, terreo - Bairro: Encruzo da Enseada (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23931-420

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.19.059.1135.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFEREN-

TES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.19.059.1135.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	13,92	9,54	16,66	0,00	40,12
2019	15,23	8,23	13,84	0,00	37,30
2020	325,04	160,44	228,18	0,00	713,66
2021	393,07	92,41	169,92	0,00	655,40
2022	435,02	50,47	111,66	0,00	597,15

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001784/2023 a 001788/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 024/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2019023263 - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Augusta Helena Chagas Lobato - CPF (ou CNPJ) nº: 694.655.337-34

ENDEREÇO(S): 1) Rua Ceara n. 413, Quadra 07 - Bairro: Bracui (cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-137

2) Rua dos Carajas n. 44 - Bairro: Retiro - Município: VOLTA REDONDA UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 27275-320

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.10.036.3560.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.10.036.3560.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	102,09	69,95	122,15	0,00	294,19
2019	111,66	60,37	101,50	0,00	273,53
2020	564,63	278,70	396,37	0,00	1239,70
2021	682,80	160,52	295,16	0,00	1138,48
2022	755,64	87,67	193,96	0,00	1037,27

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/1746/2023 a 1750/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 231/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DIS-

CRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020010191** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Ari Antonio Muniz Soares - CPF (ou CNPJ) nº: 254.156.207-10

ENDEREÇO(S): 1) Praça Lopes Trovão n. 142, caixa postal 73240 - Bairro: Centro - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-970

2) Estrada BR 101KM 107 - Bairro: Ariro - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23941-000

3) Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte n. 05 - Bairro: Ariro (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23941-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.14.003.2545.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.14.003.2545.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	490,93	336,37	587,38	0,00	1.414,68
2019	537,01	290,34	488,14	0,00	1.315,49
2020	553,90	273,41	388,84	0,00	1.216,15
2021	1.338,78	314,74	578,73	0,00	2.232,25
2022	1.481,64	171,90	380,31	0,00	2.033,85

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001679/2023 a 001674/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 233/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020015249** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Elio Nascimento Gabriel - CPF (ou CNPJ) nº: 427.904.257-87

ENDEREÇO(S): 1) Rua do Cartorio n. 2094 - Bairro: Frade (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23946-235

2) Rua do Cartorio n. 204 - Bairro: Frade (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23946-235

3) Rua da Torre (Morro da constância) s/n - Bairro: Frade (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23946-290

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.07.009.2185.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.07.009.2185.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	191,12	130,95	228,67	0,00	550,74
2019	209,06	113,03	190,03	0,00	512,12
2020	215,63	106,44	151,37	0,00	473,44
2021	148,53	34,92	64,21	0,00	247,66
2022	173,04	20,08	44,42	0,00	237,54
2023	184,27	8,88	21,25	0,00	214,40

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/00xxx/2023 a 00xxxx/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 234/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020015859** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Vera Lucia Pereira - CPF (ou CNPJ) nº: 497.445.857-49

ENDEREÇO(S): 1) Rua Lincoln Correa da Silva n. 105 - Bairro: Morro da Carioca - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23902-300

2) Rua A n. 532, fundos - Bairro: Morro da Glória - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23904-600

3) Rua A n. 532, casa 03 - Bairro: Morro da Glória - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23904-600

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.05.009.0320.002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.05.009.0320.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)

2018	67,44	46,21	80,69	0,00	194,34
2019	73,77	39,88	67,05	0,00	180,70
2020	76,09	37,56	53,42	0,00	167,07
2021	92,01	21,63	39,77	0,00	153,41
2022	101,83	11,81	26,14	0,00	139,78

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001680/2023 a 001685/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 235/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020009576** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Regina Peres Ferreira de Melo - CPF (ou CNPJ) nº: 918.817.817-04

ENDEREÇO(S): 1) Rua Bruno Andrea n. 414 - Bairro: Parque das Palmeiras - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23906-410

2) Rua Petronilio Silva n. 30 - Bairro: Japuiba (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-135

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.093.0243.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.17.093.0243.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	835,90	572,73	1000,13	0,00	2408,76
2019	914,32	494,33	831,10	0,00	2239,75
2020	943,13	465,53	662,07	0,00	2070,73
2021	773,90	181,94	334,54	0,00	1290,38
2022	884,78	102,65	227,11	0,00	1214,54
2023	1358,05	65,46	156,59	0,00	1580,10

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001825/2023 a 001829/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 047/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNI-

CIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **2021009318** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Felipe Daniel Oliveira de Souza - CPF (ou CNPJ) n°: 113.599.157-02

ENDEREÇO(S): 1) Rua Panamense n. 237 ap. 203 - Bairro: Jardim Meriti - Município: SÃO JOAO DE MERITI - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 25555-740

2) Mor da Praia Vermelha s/n - Bairro: I GR ENS P Vermelha (Ilha Grande) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 06.03.024.1760.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 06.03.024.1760.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	642,16	439,99	768,33	0,00	1850,48
2019	702,45	379,78	638,52	0,00	1720,75
2020	724,53	357,63	508,62	0,00	1590,78
2021	599,33	140,90	259,08	0,00	999,31
2022	340,76	39,53	87,47	0,00	467,76

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001830/2023 a 001834/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 060/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021025960** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Rafaela Chagas dos Santos - CPF (ou CNPJ) nº: 109.538.427-97

ENDEREÇO(S): 1) Av. Almirante Julio Cesar de Noronha n. 32 - Bairro: São Bento - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-569

2) Rua do Amor s/n - Bairro: Nova Angra (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23933-126

3) Rua Poeta Brasil dos Reis n. 200 - Bairro: Praia do Anil - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23904-030

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.135.0357.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.18.135.0357.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	5856,02	4012,34	7006,54	0,00	16874,90
2019	6405,66	3463,23	5822,65	0,00	15691,54
2020	6607,45	3261,46	4638,39	0,00	14507,30
2021	7522,45	1766,51	3251,84	0,00	12542,80
2022	8361,46	970,08	2146,25	0,00	11477,79

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001814/2023 a 001819/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 061/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022032824** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Jose Nildo Salviano de Lima - CPF (ou CNPJ) nº: 008.346.067-55

ENDEREÇO(S): 1) Rua Ceara n. 71 - Bairro: Bracui (Cunhambebe) Itinga - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-137

2) Rua Ceara n. 69 - Bairro: Bracui (Cunhambebe) Itinga - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-137

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.10.036.4010.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.10.036.4010.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	139,21	95,38	166,56	0,00	401,15
2019	152,27	82,33	138,41	0,00	373,01
2020	157,06	77,53	110,26	0,00	344,85
2021	77,70	18,27	33,59	0,00	129,56
2022	94,65	10,98	24,29	0,00	129,92
2023	578,57	27,89	66,71	0,00	673,17

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001490/2023 a 001492/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 063/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019023846** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Iriane da Rocha Pereira - CPF/CNPJ: 130.566.847-22

Endereço(s): 1) Rua da Gloria n. 07 - Bairro: Campo Belo (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23932-695

2) Rua Pedro Carvalho Ribeiro s/n - Rua Projetada 02 part 01 lt. 06 - Bairro: Areal - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23932-710

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.055.2010.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.18.055.2010.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	149,43	102,38	178,79	0,00	430,60
2019	77,16	41,72	70,14	0,00	189,02
2020	655,87	323,74	460,42	0,00	1440,03

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001703/2023 a 001712/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 252/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022035422** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Edson da Silva Luz - CPF (ou CNPJ) nº: 002.439.527-75

ENDEREÇO(S): 1) Rua da Assembleia n. 162- Bairro: Vila do Abraão - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-971

2) Alameda Meu Santo n. 162 terreo e 1 pavto - Bairro: Vila do Abraão - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-971

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° - 05.01.015.1050.001 e 002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 05.01.015.1050.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	18,82	12,89	22,51	0,00	54,22
2019	20,58	11,13	18,71	0,00	50,42
2020	21,23	10,48	14,90	0,00	46,61
2021	25,67	6,03	11,10	0,00	42,80
2022	28,41	3,30	7,29	0,00	39,00

Inscrição Imobiliária: 05.01.015.1050.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	80,90	55,43	96,79	0,00	233,12
2019	88,49	47,84	80,43	0,00	216,76
2020	91,28	45,06	64,08	0,00	200,42
2021	110,39	25,95	47,72	0,00	184,06
2022	122,16	14,17	31,36	0,00	167,69

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001809/2023 a 001813/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 069/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022006504** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Alex Donola Barreto - CPF (ou CNPJ) nº: 014.026.437-05

ENDEREÇO(S): 1) Avenida Beira Mar km 506 - Bairro: Santa Rita do Bracui (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-535

2) Av. Beira Mar s/n (ao lado da creche) - Bairro: Santa Rita do Bracui (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-535

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.08.005.3525.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.08.005.3525.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	150,47	103,10	180,03	0,00	433,60
2019	164,57	88,98	149,59	0,00	403,14
2020	169,75	83,79	119,16	0,00	372,70
2021	130,46	30,67	56,40	0,00	217,53
2022	150,16	17,42	38,54	0,00	206,12

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001713/2023 a 001717/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 257/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022019213** - Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Crislene Aparecida Cabral - CPF (ou CNPJ) nº: 083.338.476-76

ENDEREÇO(S): 1) Avenida Beira Mar km 506 - Bairro: Santa Rita do Bracuí (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-535

2) Av. Beira Mar s/n (ao lado da creche) - Bairro: Santa Rita do Bracuí (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-535

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.149.0608.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.18.149.0608.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	11,04	7,56	13,21	0,00	31,81
2019	12,08	6,53	10,98	0,00	29,59
2020	12,47	6,16	8,76	0,00	27,39
2021	15,07	3,54	6,51	0,00	25,12
2022	16,67	1,93	4,28	0,00	22,88

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001804/2023 a 001808/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 077/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022018003** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Jonathan do Nascimento Elias - CPF (ou CNPJ) nº: 058.398.037-66

ENDEREÇO(S): 1) Rua Miracema s/n, area 2 - Bairro: Japuiba (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-075

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.092.0600.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.17.092.0600.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	204,57	140,16	244,76	0,00	589,49
2019	223,77	120,98	203,40	0,00	548,15
2020	230,82	113,93	162,03	0,00	506,78

2021	222,26	52,25	96,08	0,00	6370,59
2022	250,37	29,05	64,27	0,00	343,69

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/1718/2023 a 1722/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 261/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022008746**- Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Manoel Felix da Silva - CPF (ou CNPJ) nº: 845.126.607-04

ENDEREÇO(S): 1) Rua Nossa Senhora de Fatima n. 04 - Bairro: Camorim Pequeno - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23912-050

2) Rua Nossa Senhora de Fatima n. 240 - Bairro: Camorim Pequeno - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23912-050

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.09.010.0663.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.09.010.0663.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	279,52	191,52	334,44	0,00	805,48
2019	305,73	165,29	277,90	0,00	748,92
2020	315,37	155,67	221,39	0,00	692,43
2021	381,37	89,66	164,86	0,00	635,89
2022	422,05	48,97	108,33	0,00	579,35

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/1851/2023 a 18532023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 264/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2020001806 - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Alessandro Vallim Romão - CPF (ou CNPJ) nº: 083.146.127-66

ENDEREÇO(S): 1) Travessa Dona Vicentina n. 45, part. L.34 Q. 32 - Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA

DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-433

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.046.0859.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0859.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	7,85	5,38	9,39	0,00	22,62
2019	8,58	4,64	7,80	0,00	21,02
2020	8,85	4,37	6,21	0,00	19,43

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF 1835/2023 a 1842/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 268/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020001806** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A)(S): Edson Romero - CPF (ou CNPJ) nº: 469.580.377-15

ENDEREÇO(S): 1) Rua Tres de maio n. 45 - Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23955-040

2) Travessa Vicentina s/n e 1 pavto part L.34 q. 32 - Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-433, e

3) Travessa Vicentina n. 45 - Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-433

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.046.0844.001 e 002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0844.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	15,44	10,58	18,47	0,00	44,49
2019	16,89	9,13	15,35	0,00	41,37
2020	17,42	8,60	12,23	0,00	38,25
2021	21,07	4,95	9,11	0,00	35,13

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0844.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	15,44	10,58	18,47	0,00	44,49
2019	16,89	9,13	15,35	0,00	41,37
2020	17,42	8,60	12,23	0,00	38,25
2021	21,07	4,95	9,11	0,00	35,13

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/1843/2023 a 1850/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 269/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020001806** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A)(s): Joaquim Batista de Oliveira, Osni Coelho da Fonseca, Maria Luiza da Silva, Maria Aparecida da Silva Nunes, Maria Gloria da Silva, Maria auxiliadora da Silva Santos, Luis Eugenio da Silva, Maria Cecília da Silva Oliveira e Maria Lucia da Silva Ramos CPF nº: 177.449.627-53, 657.343.867-15, 800.241.497-72, 030.921.367-30, 729.006.147-68, 032.30.577-00, 656.514.307-25, 053.477.117-36 e 700.686.237-04 (respectivamente)

ENDEREÇO(S): 1) Rua Tres de maio n. 45 - Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23955-040

- 2) Travessa Vicentina n. 45 - Bairro: Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-433

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.046.0852.001 e 002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2021 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0852.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	9,37	6,42	11,21	0,00	27,00
2019	10,25	5,54	9,32	0,00	25,11
2020	10,57	5,22	7,42	0,00	23,21
2021	12,78	3,00	5,52	0,00	21,30

Inscrição Imobiliária: 04.01.046.0852.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	6,22	4,26	7,44	0,00	17,92
2019	6,80	3,68	6,18	0,00	16,66
2020	7,01	3,46	4,92	0,00	15,39
2021	8,48	1,99	3,66	0,00	14,13

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001691/2023 e 001696xxxx/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 102/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2019008744** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A)(s): Espólio de Ruth Mía Galindo - CPF (ou CNPJ) nº: 394.227.987-87

ENDEREÇO(S): 1) Rua Projetada s/n, Bairro: Serra d'água, Município Angra dos Reis - UF: RJ - CEP: 23938-000

2) Av. Raul Pompeia n. 90 apt. 17 - Bairro: Centro - Município Angra dos Reis - UF: RJ- CEP: 23900-425

3) Rua Coronel Carvalho n. 330 - Bairro: Centro - Município Angra dos Reis - UF: RJ- CEP: 23900-310

4) Rua Tiradentes n.107 apt. 1706 - Bairro: Inga - Município: Niteroi - UF: RJ - CEP: 24210-510, e

5) Rua Maestro Francisco Braga n. 502 apt. 201 - Bairro: Copacabana - Município: Rio de Janeiro - UF: RJ - CEP: 22041-070

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.15.006.0467.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 e 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.15.006.0467.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	2008,98	1376,48	2403,68	0,00	5789,14
2022	2811,53	326,19	721,68	0,00	3859,40

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001692/2023 a 001695/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 272/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA

LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **2019008744** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A)(S): Benedito Cândido de Oliveira - CPF (ou CNPJ) n°: 202.201.977-68

ENDEREÇO(S): 1) Rua Jose Luis de Souza s/n - Bairro: Serra d'água - Município: Angra dos Reis - UF: RJ - CEP: 23938-000

2) Estrada do Zungu s/n (subida do ivo, sitio das palmeiras) - Bairro: Cantagalo - Município: Angra dos Reis - UF: RJ - CEP: 23919-500

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.15.006.0860.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.15.006.0860.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	748,74	513,01	895,84	0,00	2157,59
2019	692,83	374,58	629,77	0,00	1697,18
2020	714,62	352,74	501,66	0,00	1569,02
2021	564,89	132,80	244,19	0,00	941,88
2022	648,27	75,21	166,40	0,00	889,88

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/17232023 a 1728/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 273/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

NOTIFICADO(A)(s): Talita Amanda dos Santos - CPF (ou CNPJ) n°: 350.880.438-05

ENDEREÇO(S): 1) Rua Aviador Santos Dumont n.32 (ant. 02) parte Lt. 8B Q:L L:08 Bairro: Parque Perequê (Mambucaba) - Município: Angra dos Reis - UF: RJ - CEP: 23953-190

2) Rua Nova Esperança n. 35 - Bairro: Parque Perequê (Mambucaba) - Município: Angra dos Reis - UF: RJ - CEP: 23953-230,

3) Rua Lago Azul n.104 - Bairro: Parque Mambucaba - Município: Angra dos Reis - UF: RJ - CEP: 23954-970

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 04.01.098.0051.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.098.0051.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	41,64	28,53	49,82	0,00	119,99
2019	45,55	24,63	41,41	0,00	111,59
2020	46,99	23,19	32,98	0,00	103,16
2021	26,89	6,32	11,62	0,00	44,83
2022	62,89	7,30	16,14	0,00	86,33
2023	60,26	2,90	6,95	0,00	70,11

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2°, 16, 19 e § 1°, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2° da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001820/2023 a 001824/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 113/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **2021015257** - Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A)(s): Alex de Souza Pereira e Jose Carlos dos Santos (repres. Alex de Souza Pereira) - CPF (ou CNPJ) n°: 366.681.898-65 e 613.890.807-49 (respectivamente)

ENDEREÇO(S): 1) Rodovia Procurador Haroldo Fernandes s/n parte de baixo - Bairro: Praia Vermelha (Mambucaba) - Município: Angra dos Reis - UF: RJ - CEP : 23950-700,

2) Rua Paulo de Sodre Nobrega n. 75 - Bairro: Frade (Cunhambebe) - Município: Angra dos Reis - UF: RJ - CEP: 23946-025,

3) Rua Sertão das Praias das Pedras s/n - Bairro: Parque Perequê (Mambucaba) - Município: Angra dos Reis - UF: RJ - CEP: 23953-000, e

4) Rua Prefeito Joao G Galindo 3180 loja e parte terrea - Bairro: Morro da Cruz - Município: Angra dos Reis - UF: RJ - CEP: 23905-010.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 04.02.049.0800.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.02.049.0800.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	6934,26	4751,12	8296,62	0,00	19982,00
2019	7585,09	4100,90	6894,73	0,00	18580,72

2020	7824,04	3861,98	5492,43	0,00	17178,45
2021	8692,75	2043,65	3757,74	0,00	14494,14
2022	9679,51	1123,00	2484,58	0,00	13287,09

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001517/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 135/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018022083** - Objeto: Mudança na Utilização do Imóvel

NOTIFICADO(A): Jose Eduardo Riegert Galindo - CPF/CNPJ: 117.959.487-87

Endereço: 1) Rua Pereira Peixoto 116 sala 201- Bairro: Centro - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-440, e

2) Rua Coronel Carvalho 330, sobrado - Bairro: Centro - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-315.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.04.003.0205.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2020 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.04.003.0205.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	3127,20	1543,60	2195,28	0,00	6866,08

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001514/2023 a 001516/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 142/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018007003** - Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Marvin Gonçalves de Almeida Nolau - CPF/CNPJ: 136.384.277-30

Endereço: Rua Itua n. 803 - Bairro: Jardim Guanabara (Ilha do Governador) - Município: RIO DE JANEIRO - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 21940-181

Endereço(s): Caminho da Aracatiba s/n - Bairro: I GR ENS Aracatiba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 06.03.005.1113.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2020 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 06.03.005.1113.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	497,25	340,70	594,90	0,00	1432,89
2019	543,91	294,07	494,41	0,00	1332,39
2020	561,04	276,93	393,85	0,00	1231,82

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 20/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001766/2023 a 001771/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 294/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Memorando nº **24-SFI.DECTR-2023** - Objeto: Revisão de Imunidade Tributária

NOTIFICADO(A): Camiranga Investimentos Imobiliários LTDA - CPF/CNPJ: 23.162.810/0001-40

Endereço: Estrada do Contorno (Condomínio Frade Green) s/n, desm. Gl C3 e C4 L: CL 18 - Bairro: Fazenda do Frade - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23946-016

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.06.003.2340.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.06.003.2340.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	696,15	476,98	832,92	0,00	2006,05
2019	761,54	411,73	692,23	0,00	1865,50
2020	785,45	387,70	551,38	0,00	1724,53
2021	874,94	205,70	378,22	0,00	1458,86
2022	974,10	113,01	250,04	0,00	1337,15
2023	1037,20	49,99	119,59	0,00	1206,78

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001772/2023 a 001777/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E

DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 295/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Memorando nº **24-SFI.DECTR-2023** - Objeto: Revisão de Imunidade Tributária

NOTIFICADO(A): Biatriz Candida Araujo - CPF/CNPJ: 811.128.157-01

Endereço: Rua das Rosa s/n, casa 131 (Condomínio Morada do Bracuhy) - Bairro: Bracui - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.10.126.0167.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.10.126.0167.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	66,31	45,43	79,34	0,00	191,08
2019	72,53	39,21	65,93	0,00	177,67
2020	74,82	36,93	52,52	0,00	164,27
2021	90,47	21,27	39,11	0,00	150,85
2022	100,12	11,62	25,70	0,00	137,44
2023	106,60	5,14	12,29	0,00	124,03

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES - SMF/001778/2023 a 001783/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 296/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Memorando nº **24-SFI.DECTR-2023** - Objeto: Revisão de Imunidade Tributária

NOTIFICADO(A): Maria Claudia Cambraia Rocha de Castro - CPF/CNPJ: 062.415.968-02

Endereço: Rua Prefeito Joao Gregorio Galindo n. 209 al. 207 - Bairro: Centro - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-650

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.04.018.0035.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.04.018.0035.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2018	1086,79	744,63	1300,31	0,00	3131,73
2019	1188,73	642,69	1080,54	0,00	2911,96
2020	1226,19	605,25	860,78	0,00	2692,22
2021	1482,81	348,61	641,00	0,00	2472,42
2022	1641,04	190,39	421,23	0,00	2252,66
2023	1747,20	84,22	201,46	0,00	2032,887

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 27/12/2023. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- Arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e Arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMERSON CHI

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO 067/2023**

A **SECRETÁRIA HOSPITALAR** da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e, conforme o que consta do PROCESSO 2023003818, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0045/2023, tipo menor preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS HOSPITALARES UTILIZADOS EM MONITORIZAÇÃO INVASIVA, PARA O CTI DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ, conforme todo constante no presente Edital e seus Anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.450.803/0001-09, para o item 4, com o valor total de R\$48.330,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta mil reais) e HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.437.831/0001-33, para os itens 01, 02 e 03, com o valor total de R\$ 66.250,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS

SECRETÁRIA HOSPITALAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 068/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº

2023012520, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0014/2023-Rem.I, tipo menor preço por item, cujo o objeto é Registro de Preços de medicamentos para atendimento à Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis e Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel.

- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrito no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, para os itens 20, 33, 53, 54, 55, 61, 62, 79, 80, 81, 82, 86, 89, 107, 114, 115, 116 e 132, no valor total de R\$ 10.289.320,00 (Dez milhões, duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e vinte reais)

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, para os itens 10, 29, 47, 58, 73, 125, 126 e 133, no valor total de R\$ 241.051,00 (Duzentos e quarenta e um mil e cinquenta e um reais)

- DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, para os itens 04, 59, 60, 97, 121, 136, 166, 167, 181, 183 e 191 no valor total de R\$ 1.822,835,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais)

- DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, para os itens 09, 41, 43, 44, 64, 69, 77, 78, 95, 98, 99, 101, 104, 112, 119, 124, 127, 134, 137, 138, 146, 150, 168, 169, 170, 180, 188, 190 e 192, no valor total de R\$ 1.241.728,85 (Hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

- DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para os itens 14, 57, 155, 172, 175, 178, 179, 194 e 198, no valor total de R\$ 411.520,00 (Quatrocentos e onze mil e quinhentos e vinte reais)

- ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.085.822/0001-12, para o item 161, no valor total de R\$

13.620,00 (Treze mil e seiscentos e vinte reais)

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

- LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES - EPP, inscrito no CNPJ nº 34.925.322/0001-63, para os itens 31, 38, 50 e 96, no valor total de R\$ 23.058,00 (Vinte e três mil e cinquenta e oito reais)

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

- MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, para os itens 07, 08, 48, 67, 75, 91, 109, 110, 111, 113, 147, 149, 165, 177, 182, 184 e 197, no valor total de R\$ 255.990,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 068/2023

A Pregoeira, da Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2023012520, ADJUDICAR o objeto licitado, pelas propostas mais vantajosa para Administração as empresas:

- NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.391.412/0001-89, para os itens 22 e 68, no valor total de R\$ 4.795,00 (Quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)

- BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrito no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, para os itens 20, 33, 53, 54, 55, 61, 62, 79, 80, 81, 82, 86, 89, 107, 114, 115, 116 e 132, no valor total de R\$ 10.289.320,00 (Dez milhões, duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e vinte reais)

- PRATI, DONADUZZI & CIA, inscrito no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, para o item 24, no valor total de R\$ 123.045,00 (Cento e vinte e três mil e quarenta e cinco reais)

- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, para os itens 10, 29, 47, 58, 73, 125, 126 e 133, no valor total de R\$ 241.051,00 (Duzentos e quarenta e um mil e cinquenta e um reais)

- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, para os itens 19, 39, 63, 84, 92, 128, 130, 131 e 187, no valor total de R\$ 195.701,20 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos)

- DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, para os itens 04, 59, 60, 97, 121, 136, 166, 167, 181, 183 e 191 no valor total de R\$ 1.822,835,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais)

- PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.217.859/0001-85, para os itens 15, 32, 85 e 135, no valor total de R\$ 10.415,65 (Dez mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)

- DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, para os itens 09, 41, 43, 44, 64, 69, 77, 78, 95, 98, 99, 101, 104, 112, 119, 124, 127, 134, 137, 138, 146, 150, 168, 169, 170, 180, 188, 190 e 192, no valor total de R\$ 1.241.728,85 (Hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, para os itens 05, 06, 21, 36, 70, 72, 83, 100, 108, 142, 145, 152, 176 e 195, no valor total de R\$ 563.886,50 (Quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

- DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para os itens 14, 57, 155, 172, 175, 178, 179, 194 e 198, no valor total de R\$ 411.520,00 (Quatrocentos e onze mil e quinhentos e vinte reais)

- TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, para os itens 01, 11, 17, 25, 30, 52, 56, 122 e 196, no valor total de R\$ 261.301,00 (Duzentos e sessenta e um mil e trezentos e um reais).

- ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ

- TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.401.571/0001-21, para o item 93, no valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

nº 00.085.822/0001-12, para o item 161, no valor total de R\$ 13.620,00 (Treze mil e seiscentos e vinte reais)

- LUIZ EDUARDO LEITE DE CASTRO RODRIGUES - EPP, inscrito no CNPJ nº 34.925.322/0001-63, para os itens 31, 38, 50 e 96, no valor total de R\$ 23.058,00 (Vinte e três mil e cinquenta e oito reais)

- MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, para os itens 07, 08, 48, 67, 75, 91, 109, 110, 111, 113, 147, 149, 165, 177, 182, 184 e 197, no valor total de R\$ 255.990,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa reais)

- NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.391.412/0001-89, para os itens 22 e 68, no valor total de R\$ 4.795,00 (Quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)

- PRATI, DONADUZZI & CIA, inscrito no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, para o item 24, no valor total de R\$ 123.045,00 (Cento e vinte e três mil e quarenta e cinco reais)

- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, para os itens 19, 39, 63, 84, 92, 128, 130, 131 e 187, no valor total de R\$ 195.701,20 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e um reais e vinte centavos)

- PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.217.859/0001-85, para os itens 15, 32, 85 e 135, no valor total de R\$ 10.415,65 (Dez mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 67.729.178/0002-20, para os itens 05, 06, 21, 36, 70, 72, 83, 100, 108, 142, 145, 152, 176 e 195, no valor total de R\$ 563.886,50 (Quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

- TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.296.849/0001-85, para os itens 01, 11, 17, 25, 30, 52, 56, 122 e 196, no valor total de R\$ 261.301,00 (Duzentos e sessenta e um mil e trezentos e um reais).

- TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.401.571/0001-21, para o item 93, no valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

RENATA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2023

PROCESSO Nº 2023012628

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de instalação de Equipamentos/ Sistemas de Ar Comprimido e Oxigênio (central de oxigênio e ar comprimido, tubulações, painéis de alarme, válvulas e demais acessórios) no Serviço de Pronto Atendimento do bairro Frade, da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/01/2024 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RAFAEL SANTOS JORDÃO

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 0064/2023

PROCESSO Nº 2023021169

OBJETO: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição/reposição integral de peças, componentes e acessórios e demais materiais necessários a execução dos serviços, em 1 (um) elevador, equipamento SN: 37NTE798 fornecido e instalado por Elevadores Otis LTDA, instalados no prédio do SPA/CEM Parque Mambucaba.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/01/2024 – 10:00hrs

LOCAL: , Rua Almirante Machado Portela - sala 203, nº 85, Balneário, Angra dos Reis-RJ.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RAFAEL SANTOS JORDÃO

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO 0065/2023

PROCESSO Nº 2023026192

OBJETO: contratação de empresa especializada em Serviços de Monitoração de Dosimetria Pessoal e de Ambiente Padrão com o fornecimento de laudos e dosímetros com tecnologia de Luminescência Opticamente Estimulada (OSL), certificados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), para uso de profissionais que trabalham expostos a radiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às Unidades de Saúde do Município de Angra dos Reis

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/01/2024 – 10:00hrs

LOCAL: , Rua Almirante Machado Portela - sala 203, nº 85, Balneário, Angra dos Reis-RJ.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

RAFAEL SANTOS JORDÃO

PREGOEIRO

DECISÕES E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES/SFI (08/11, 14/11, 22/11 E 29/11 – 2023)

1 - RECORRENTE: João Gabriel Tabet N'Brasa Eireli – PROCESSO Nº2023010120 e Apenso – SÚMULA: 028/23 - RELATOR: Daniel Varela de Sá – CONCLUSÃO: Retornam para julgamento os autos do processo administrativo em epígrafe após o pedido de vista da conselheira Manuela Reis da Glória. A Ilustre conselheira apresenta ao conselho razões jurídicas que embasam a possibilidade de julgamento do presente processo. Acompanham a tese os conselheiros Valter e Mônica. O relator do processo não foi convencido pelos argumentos inaugurando divergência no seio do CMC. Os conselheiros Wagner e

Luiz Eduardo seguiram a interpretação do relator pela impossibilidade de julgamento, pois tanto o CTM quanto a Legislação específica mencionam as causas de natureza tributária. Diante do impasse seguiu para decisão do presidente que se deu em termos similares aos apresentados pelo relator. Seguirão anexas a esta súmula as razões jurídicas da Conselheira Manuela e a decisão final do Presidente.

2 - RECORRENTE: Nádia Aparecida Terra Dawes – PROCESSO Nº2022010583 – SÚMULA:029/23 – RELATORA: Mônica Pereira Santos – CONCLUSÃO: A sessão de julgamento foi adiada “Sine die” pela ausência de resposta do Ofício nº003/2023/SFI.CMC. Assim que o documento chegar a este Conselho será remarcada pauta para o julgamento.

3 - RECORRENTE: Palace Hotel Angra Ltda - ME – PROCESSO: 2019022149 – SÚMULA 030/23 – RELATOR: Wagner Almeida Pereira – CONCLUSÃO: DECISÃO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SEDE PARA FINS FISCAIS – CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO - CONCLUSÃO: Acórdão nº 012/2023, Processo 2019022149 – relator Wagner Almeida Pereira, Decisão unânime, julgado em 23/11/2023.

4 – RECORRENTE: Iate Clube Aquidabã – PROCESSO: 2020008604 e Apenso – SÚMULA 031/23 – RELATOR: Wagner Almeida Pereira - CONCLUSÃO: Inicialmente, a Presidente do Conselho viu a necessidade de sanear o processo, tendo em vista as reiteradas manifestações do Recorrente nos autos após a defesa apresentada, salientando que, com a apresentação da defesa em 2ª instância, houve a preclusão consumativa do ato. Conferida a palavra aos Representantes do Recorrente para sustentação das suas alegações de defesa, não elaboraram oposição ao aduzido pela Presidente. De igual maneira, dada a palavra a Representante Fazendária que fez remissão as argumentações fazendárias constantes nos autos. Portanto, concedida a palavra ao Conselheiro Relator Wagner que pronunciou relatório com as suas razões fundamentadas e votou no sentido de DAR PROVIMENTO ao recurso voluntário sub examine. Seguindo a sequência de votos, o Conselheiro Flávio procedeu pedido de vista, fundamentado pela complexidade da matéria. Deferido pela Sra. Presidente que destacou, de acordo com o Regimento Interno do Conselho, a impossibilidade de outro pedido de vista, haja vista o número de Sessões de Julgamento de cada processo.

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

MANUELA REIS DA GLÓRIA

PRESIDENTE SUBSTITUTA

PORTARIA N° 1812/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036131, da Secretaria de Administração, datado de 27 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, por justa causa, o Contrato de Trabalho do Empregado Público **RAFAEL SILVA CAMPOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 24749, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II e art. 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c art. 482, “i”, da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1813/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022036008, da Secretaria de Administração,

datado de 26 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido, por justa causa, o Contrato de Trabalho do Empregado Público **JONATHAN DE JESUS SANTOS SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 23351, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II e art. 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c art. 482, “i”, da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1819/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023018104, da Secretaria de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitido o servidor **LUIZ HENRIQUE VICTORIO DE VITERBO**, matrícula nº 27690, Inspetor de Alunos, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1820/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023018092, da Secretaria de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitido o servidor **MAURICIO SARAPECK RIBEIRO PINTO**, matrícula nº 4501559, Médico Pediatra, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1826/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022046866, da Secretaria de Administração, datado de 21 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitida a servidora **PAULA CHRISTINA GRACIANO ALMEIDA**, matrícula nº 26345, Agente Administrativo, do Grupo Funcional administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1827/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão ao Processo Administrativo Disciplinar – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2023018090, da Secretaria de Administração, datado de 11 de maio de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica demitido o servidor **MARCOS ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10550, Médico, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por inobservância à regra estatutária prevista no art. 115, II, c/c art. 120, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 2023018090

INDICIADA: Marcos Antônio Rocha de Oliveira - matrícula nº 10.550

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 138/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Art. 104, Inciso X, art. 115, Inciso II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado para apurar suposto abandono de cargo pelo servidor Marcos Antônio Rocha de Oliveira, matrícula nº 10.550, médico, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, art. 115, inc. II e art. 120 da Lei nº 412/95.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através da Portaria 138/2023/SAD (fls. 03), ficha funcional do servidor (fls. 04/06), folhas de frequência (fls. 05/06), citação (fls. 16), defesa escrita (fls. 22/26), relatório da Comissão

de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 28/32) e Parecer nº 0699/2023/PGM.SUCON (fls. 35/36).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão do servidor Marcos Antônio Rocha de Oliveira, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 183/2023/SAD. SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência injustificada do servidor Marcos Antônio Rocha de Oliveira, médico, com matrícula de nº 10.550.

A Superintendência de Gestão de Pessoas informou que o servidor obteve faltas consecutivas no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, totalizando 28 (vinte e oito) dias de ausência ininterrupta. A Comissão, *in casu*, preservando a dignidade da servidora e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 15/16).

Ocorre que o prazo defensivo transcorreu sem resposta, o que levou a Comissão solicitar a atuação de defensor dativo ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis – SINSPMAR, através do Ofício nº 264/2023/SAD para apresentação da defesa.

A defesa designada aponta que não há prova da intencionalidade do abandono pelo servidor, e que o caso retrata mera irregularidade sanável, resultando, quando muito, em simples advertência por inobservância do dever funcional. Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos a comprovação de 28 (vinte e oito) dias de falta ininterruptos, sem qualquer justificativa apresentada pela servidora,

Ademais, é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente. Nesse sentido, configura-se a hipótese prevista no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, *in verbis*:

Art.115 -A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

II- abandono de cargo;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela demissão** do servidor Marcos Antônio Rocha de Oliveira, matrícula nº 10.550, com fulcro no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, archive-se.

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECISÃO AO PROCESSO **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PROCESSO nº: 2023018092

INDICIADA: Maurício Sarapecck Ribeiro Pinto - matrícula nº 4501559

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 135/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Art. 104, Inciso X, art. 115, Inciso II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado para apurar suposto abandono de cargo pelo servidor Maurício Sarapecck Ribeiro Pinto, matrícula nº 4501559, médico, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, art. 115, inc. II e art. 120 da Lei nº 412/95.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através da portaria 135/2023/SAD (fls. 08), ficha funcional do servidor e boletim de frequência (fls. 04/06), citação (fls. 13/17), defesa escrita (fls. 23/27), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 31/35) e Parecer nº 0715/2023/PGM.SUCON (fls. 38/39).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disci-

plinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão do servidor Maurício Sarapecck Ribeiro Pinto, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 191/2023/SAD. SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência injustificada do servidor Maurício Sarapecck Ribeiro Pinto, matrícula 4501559.

A Superintendência de Gestão de Pessoas informou que o servidor obteve faltas consecutivas no período de 01/02/2023 a 31/03/2023, totalizando 30 (trinta) dias de ausência ininterrupta. A Comissão, *in casu*, preservando a dignidade da servidora e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 13/17).

Ocorre que o prazo defensivo transcorreu sem resposta, o que levou a Comissão solicitar a atuação de defensor dativo ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis – SINSPMAR, através do Ofício nº 262/2023/SAD para apresentação da defesa.

A defesa designada aponta que não há prova da intencionalidade do abandono pelo servidor, e que o caso retrata mera irregularidade sanável, resultando, quando muito, em simples advertência por inobservância do dever funcional. Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos a comprovação de 30 (trinta) dias de falta ininterruptos, sem qualquer justificativa apresentada pelo servidor.

Ademais, é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente. Nesse sentido, configura-se a hipótese prevista no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, *in verbis*:

Art.115 -A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

II- abandono de cargo;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela demissão** do servidor Maurício Sarapeck Ribeiro Pinto, matrícula nº 4501559, com fulcro no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, archive-se.

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECISÃO AO PROCESSO **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PROCESSO nº: 2023018104

INDICIADA: Luiz Henrique Victorio de Viterbo - matrícula nº 27.690

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 137/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Art. 104, inc. X e art. 115, Inciso II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado para apurar suposto abandono de cargo praticado pelo servidor Luiz Henrique Victorio de Viterbo, matrícula nº 27.690, inspetor de aluno, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, art. 115, inc. II e art. 120 da Lei nº 412/95.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através da Portaria 137/2023/SAD (fl. 08), ficha funcional e folhas de frequência do servidor (fls. 04/06), citação (fls. 10/15), defesa escrita (fls. 24/28), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 29/32) e Parecer nº 0700/2023/PGM.SUCON (fls. 35/36).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão do servidor Luiz Henrique Victorio de Viterbo, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 181/2023/SAD. SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência injustificada do servidor Luiz Henrique Victorio de Viterbo, inspetor de aluno, com matrícula de nº 27.690.

Verifica-se nos autos que o servidor obteve faltas consecutivas no período de 01/03/2023 a 31/03/2023, totalizando 30 (trinta) dia de faltas consecutivas. A Comissão, *in casu*, preservando a dignidade do servidor e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 10/15).

Ocorre que o prazo defensivo transcorreu sem resposta, o que levou a Comissão solicitar a atuação de defensor dativo ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis – SINSPMAR, através do Ofício nº 263/2023/SAD para apresentação da defesa.

A defesa designada aponta que não há prova da intencionalidade do abandono pela servidora, e que o caso retrata mera irregularidade sanável, resultando, quando muito, em simples advertência por inobservância do dever funcional. Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos a comprovação de 30 (trinta) dias de falta ininterruptos, sem qualquer justificativa apresentada pelo servidor.

Ademais, é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente. Nesse sentido, configura-se a hipótese prevista no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, *in verbis*:

Art.115 -A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

II- abandono de cargo;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela demissão** do servidor Luiz Henrique Victorio de Viterbo, matrícula nº 27.690, com fulcro no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, archive-se.

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECISÃO AO PROCESSO **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PROCESSO nº: 2022036008

INDICIADO: Jonathan de Jesus Santos - matrícula nº 23.351

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 017/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: art. 482, “i” da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943) c/c arts. 115, inc. II, e art. 120 da Lei nº 412/95.

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado para apurar suposto abandono do cargo pelo servidor Jonathan de Jesus Santos matrícula nº 23.351, Agente Comunitário de Saúde, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, 120 e 115, inc. II, da Lei nº 412/95 e art. 482, “i” da CLT.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através da portaria 017/2023/SAD (fls. 07/08), ficha funcional do servidor e folhas de frequência (fls. 04/05), citação (fls. 11/14), defesa escrita (fls. 19/22), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 24/27) e Parecer nº 0714/2023/PGM.SUCON (fls. 31/32).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão do servidor Jonathan de Jesus Santos, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 669/2022/SAD. SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência injustificada do servidor Jonathan de Jesus Santos, agente comunitário de saúde, matrícula nº 23.351.

A Superintendência de Gestão de Pessoas informou que o servidor obteve faltas injustificadas no período de 01/06/2022 a 30/08/2022, totalizando 90 (noventa) dias de faltas consecutivas. A Comissão, *in casu*, preservando a dignidade do servidor e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 11/14).

Ocorre que o prazo defensivo transcorreu sem resposta, o que levou a Comissão solicitar a atuação de defensor dativo ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis – SINSPMAR, através do Ofício nº 073/2023/SAD para apresentação da defesa.

A defesa designada aponta que não há prova da intencionalidade do abandono pelo servidor, e que o caso retrata mera irregularidade sanável, resultando, quando muito, em simples advertência por inobservância do dever funcional. Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos a comprovação de que houve 90 (noventa) dias ininterruptos de falta, sem qualquer justificativa, conduta suficiente para ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme dispõe o art. 482, “i” da CLT¹

Ademais, ressalta-se que é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente, havendo, portanto, a configuração da hipótese prevista no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, *in verbis*:

Art.115 -A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

II- abandono de cargo;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional

1 Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
[...] i) abandono de emprego;

do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela rescisão do contrato de trabalho por justa causa** do servidor Jonathan de Jesus Santos, matrícula nº 23.351 com fulcro no art. 482, “i” da CLT c/c os arts. 115, II e art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, archive-se.

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECISÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO nº: 2022036131

INDICIADO: Rafael Silva Campos - matrícula nº 24.749

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 015/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: art. 482, “i” da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943) c/c arts. 115, inc. II, e art. 120 da Lei nº 412/95.

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado para apurar suposto abandono do cargo pelo servidor Rafael Silva Campos, matrícula nº 24.749, agente comunitário de saúde, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, 120 e 115, inc. II, da Lei nº 412/95 e art. 482 da CLT.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através da portaria 015/2023/SAD (fls. 09/10), ficha funcional do servidor e folhas de frequência (fls. 04/07), citação (fls. 13/16), defesa escrita (fls. 21/24), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 26/30) e Parecer nº 0713/2023/PGM.SUCON (fls. 33/34).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão do servidor Rafael Silva Campos, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o

relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 668/2022/SAD. SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência injustificada do servidor Rafael Silva Campos, agente comunitário de saúde, matrícula nº 24.749.

A Superintendência de Gestão de Pessoas informou que o servidor obteve faltas injustificadas no período de 01/06/2022 a 30/08/2022, totalizando 90 (noventa) dias de faltas consecutivas. A Comissão, *in casu*, preservando a dignidade do servidor e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 13/16).

Ocorre que o prazo defensivo transcorreu sem resposta, o que levou a Comissão solicitar a atuação de defensor dativo ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis – SINSPMAR, através do Ofício nº 076/2023/SAD para apresentação da defesa.

A defesa designada aponta que não há prova da intencionalidade do abandono pelo servidor, e que o caso retrata mera irregularidade sanável, resultando, quando muito, em simples advertência por inobservância do dever funcional. Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos a comprovação de que houve 90 (noventa) dias ininterruptos de falta, sem qualquer justificativa, conduta suficiente para ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, conforme dispõe o art. 482, “i” da CLT²

Ademais, ressalta-se que é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente, havendo, portanto, a configuração da hipótese prevista no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, *in verbis*:

Art.115 -A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

II- abandono de cargo;

² Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
[...] i) abandono de emprego;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela rescisão do contrato de trabalho por justa causa** do servidor Rafael Silva Campos, matrícula nº 24.749 com fulcro no art. 482, “i” da CLT c/c os arts. 115, II e art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, archive-se.

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECISÃO AO PROCESSO **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PROCESSO nº: 2022046866

INDICIADA: Paula Christina Graciano Almeida - matrícula nº 26.345

ABERTURA DO PAD: Portaria nº 013/2023/SAD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PAD: Art. 104, Inciso X, art. 115, Inciso II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95

I. RELATÓRIO

Trata-se de decisão do i. Prefeito em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado para apurar suposto abandono de cargo pela servidora Paula Christina Graciano Almeida, matrícula nº 26345, Agente Administrativo, em conduta tipificada nos arts. 104, inc. X, art. 115, inc. II e art. 120 da Lei nº 412/95.

Constam nos autos do processo em epígrafe: solicitação de abertura de PAD através da Portaria 013/2023/SAD (fls. 03), ficha funcional da servidora e boletim de frequência (fl. 04), citação (fls. 25/26), defesa escrita (fls. 31/35), relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (fls. 37/41) e Parecer nº 0701/2023/PGM.SUCON (fls. 45/46).

Convém notar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário opinou em seu relatório pela demissão da servidora Paula Christina Graciano Almeida, com base nos documentos que instruem o processo administrativo e à luz da legislação aplicável.

Em síntese, a Procuradoria-Geral do Município acompanhou o relatório da Comissão.

É o breve relatório.

II. DOS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos, verifica-se que Secretaria Executiva de Recursos Humanos encaminhou o Memorando nº 852/2022/SAD. SERH para a Secretaria de Administração a fim de relatar a ausência injustificada da servidora Paula Christina Graciano Almeida, agente administrativo, matrícula de nº 26.345.

A Superintendência de Gestão de Pessoas informou que a servidora obteve faltas ininterruptas no período de 01/09/2022 a 30/11/2022. A Comissão, *in casu*, preservando a dignidade da servidora e acreditando na solução administrativa do conflito solicitou sua citação e intimação para que fosse apresentada defesa escrita, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa (fls. 23/26).

Ocorre que o prazo defensivo transcorreu sem resposta, o que levou a Comissão solicitar a atuação de defensor dativo ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Angra dos Reis – SINSPMAR, através do Ofício nº 075/2023/SAD para apresentação da defesa.

A defesa designada aponta que não há prova da intencionalidade do abandono pela servidora, e que o caso retrata mera irregularidade sanável, resultando, quando muito, em simples advertência por inobservância do dever funcional. Contudo, tal alegação não merece prosperar, vez que consta nos autos a comprovação da ausência intencional por mais de 20 (vinte) dias ininterruptos, sem qualquer justificativa apresentada pela servidora.

Ademais, é dever funcional de todo servidor cumprir sua carga horária de trabalho e, na impossibilidade de cumpri-la, submeter as devidas justificativas ao setor competente. Nesse sentido, configura-se a hipótese prevista no art. 120 da Lei Municipal 412/95, alterada pela Lei Municipal nº 1.895/2007, com penalidade de demissão prevista no art. 115, inc. II, conforme se verifica, *in verbis*:

Art.115 -A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

II- abandono de cargo;

Art. 120 - Considera-se abandono de cargo a ausência intencional do servidor do serviço por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

III. DA DECISÃO

Com base nos fatos, provas e fundamentos apresentados, **decido pela demissão** da servidora Paula Christina Graciano Almeida, matrícula nº 26.345, com fulcro no art. 115, II, c/c art. 120 da Lei nº 412/95.

Cumpra-se. Após, archive-se.

ANGRA DOS REIS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**P O R T A R I A Nº 002/2021**

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 720/2020**, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

RESOLVE:

Designar o servidor **Júlio César Mesa Riquelme**, matrícula nº 27.189 e CPF nº 091.520.147-03, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do Processo nº 2020011639, que tem por objeto a locação de treliça em alumínio, para atender o Projeto Circuito Arte é Vida.

Designar o servidor **Caroline Souza da Rocha**, matrícula nº 17572 e CPF nº 134.427.037-94, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 19 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

SECRETÁRIO DE EVENTOS

PARTE II**Câmara Municipal de Angra dos Reis****PUBLICAÇÃO OFICIAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.780,****DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.****AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA A SRª ROSEMARY COSTA DA CONCEIÇÃO.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA a **Srª Rosemary Costa da Conceição**.

Art. 2º A presente concessão visa à promoção, o reconhecimento e a valorização da Memória Caiçara no Município de Angra dos Reis.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

23 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.781,**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.****AUTOR:VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

TE DECRETO LEGISLATIVO:**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SR. AUREO LÍDIO MOREIRA RIBEIRO.**

Art. 1º Fica Concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO ao **Sr. Aureo Lídio Moreira Ribeiro**.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desde nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
28 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.782,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTOR:VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA AO SENHOR MAURO URBANO MARTINS.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA ao **Sr. Mauro Urbano Martins**.

Art. 2º A presente honraria visa promover o reconhecimento e a valorização da memória caiçara no Município de Angra dos Reis.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o

presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
28 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.783,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORES: VEREADORES HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO E JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SENHOR MANOEL BEZERRA DA SILVA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Honorário ao **Sr. Manoel Bezerra da Silva**.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.784,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORES: VEREADORES CHARLES LINDBERGH NE-
VES E JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA MEDALHA DA MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA AO SENHOR ALMIR BRANDÃO.

Art. 1º Fica concedida a Medalha da MEMÓRIA CAIÇARA LUIS QUEIROZ ROSA ao **Sr. Almir Brandão**.

Art. 2º A presente honraria visa promover o reconhecimento e a valorização da Memória Caiçara no Município de Angra dos Reis.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.785,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SR. MARCOS DIAS.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO ao **Sr. Marcos Dias**.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.786,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORES: VEREADORES CHARLES LINDBERGH NE-
VES E JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE BENEMÉRITO AO SR. ORLANDO DOS SANTOS LARA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Angrense Benemérito ao **Sr. Orlando dos Santos Lara**.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.787,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTOR:VEREADOR JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ ANGRENSE BENEMÉRITA À DRA. JULIANA ALVES DE LIMA BARROS.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ ANGRENSE BENEMÉRITA à **Dra. Juliana Alves de Lima Barros.**

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta nobre cidadã na conquista do direito à cidadania e na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.788,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTORES:VEREADORES CLÉBER ANTONIO DA SILVA E JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SENHOR MAX LEMOS.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO ao **Sr. Max Lemos.**

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.789,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTORES: VEREADORES CLÉBER ANTONIO DA SILVA E JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO SENHOR MOISÉS SAMPAIO.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO ao **Sr. Moisés Sampaio.**

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.791,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTOR:VEREADOR RUBENS ROCHA DE ANDRADE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ ANGRENSE HONORÁRIA À SENHORA RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ ANGRENSE HONORÁRIA à senhora **Rivanilde Eleonoura Guedes de Lira.**

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta nobre cidadã na conquista do direito à cidadania e na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.796,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTOR:VEREADOR EDSON CARLOS RODRIGUES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL.

Art. 1º Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO ANGRENSE HONORÁRIO ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Paraty **Luciano de Oliveira Vidal.**

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta deste nobre cidadão na conquista do direito à cidadania e na construção de uma nova sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
14 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

EXTRATO DE RESULTADO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023 JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA-EPP, CNPJ 02.136.688/0001-67 referente ao certame licitatório da Tomada de Preços 002/2023.

Da análise dos recursos à vista das normas estabelecidas à luz da Lei Federal 8.666/93, DECIDIMOS pelo INDEFERIMENTO do recurso da recorrente OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA-EPP, CNPJ 02.136.688/0001-67.

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

AVISO DE LICITAÇÃO
RETOMADA DE CERTAME

A Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação designado, torna público que a licitação referente ao processo administrativo nº 2400/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia Consultiva para apoio técnico na fiscalização, gerenciamento e supervisão para a execução de obras e serviços e de elaboração, análise, e aprovação de projetos, em apoio à Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, será retomada no dia **28/12/2023, às 09:00h**. A retomada do certame será realizada na sala de Licitações da Câmara

ra Municipal de Angra dos Reis, localizada na Rua da Conceição, 255, 5º andar, Centro, Angra dos Reis – RJ.

Ficam convocadas as empresas: CONSTRUTORA CAESA LTDA – CNPJ 18.087.102/0001-51, OFFICEPLAN PLANEJAMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP - CNPJ 02.136.688/0001-67, TORRE ARQUITETOS ASSOCIADOS – CNPJ 09.540.426/0001-02, LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 29.039.665/0001-90, a comparecerem na data e hora marcada para a retomada do certame, que terá seu prosseguimento a partir da fase de Abertura da PROPOSTA, estando credenciadas as referidas empresas.

ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO VICENTE DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

Dez caminhões-pipa reforçam abastecimento de água no Bracuí

Falta de energia elétrica na estação de bombeamento causou problemas de abastecimento no bairro e nas proximidades

Nesta segunda-feira, 25, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) colocou em atividade dez caminhões-pipa, na intenção de abastecer os reservatórios das áreas mais impactadas pela falta d'água causada principalmente por falta de luz. Ontem (24), às 21h, a estação de bombeamento de água do Bracuí enfrentou uma interrupção no seu funcionamento devido à falta de energia elétrica no local, comprometendo o abastecimento nas regiões da Itinga, Morada do Bracuí, Estrada Beira-Rio (Estrada dos Índios), Santa Rita do Bracuí e Embu.

A Enel foi prontamente acionada pelo SAAE, e embora a energia tenha sido restabelecida às 1h da madrugada de hoje, um problema no painel das bombas impediu a religação do sistema. A equipe de eletromecânica da autarquia, em conjunto com o operador da estação, conseguiu religar a bomba e retomar o abastecimento. Cada interrupção prolongada despressuriza o sistema, exigindo o reinício do processo de normalização.



Diante desta situação, o SAAE manterá o fornecimento de água nas áreas mais impactadas por meio de caminhões-pipa, uma prática que tem sido adotada nas últimas semanas. A autarquia também ressalta a necessidade do uso racional e consciente da água, assegurando que todos possam receber o fornecimento necessário, assim como a importância de que os imóveis tenham suas próprias caixas d'água para esse tipo de eventualidade.